



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 79ª DA REPÚBLICA — Nº 21.585

BELEM — TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1969

DECRETO N. 6.702 DE 20  
DE JUNHO DE 1969  
Regulamenta a Lei n. 4.298, de  
24 de dezembro de 1968.  
(Publicado no D. O. n. 21.570,  
de 1 de julho de 1969).

## RETIFICAÇÃO

Na ementa e no artigo 1.º  
onde se lê:  
"Lei n. 4.289, de 30 de de-  
zembro de 1968".

## LEIA-SE

"Lei n. 4.298, de 24 de de-  
zembro de 1968.  
Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 20 de julho de  
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Prof. CLÓVIS SILVA DE  
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado  
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
de Finanças  
(G. — Reg. n. 5612)

SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE MAIO  
DE 1969

O Governador do Estado:  
resolve aposentar, de acôrdo  
com o artigo 128, da Constitui-  
ção Política do Estado, combi-  
nado com os artigos 138 inciso  
V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1952,  
Arsenio Martins Antunes, do  
cargo de Adjunto de Promotor  
Público de Bagre, Termo da  
Comarca de Breves, percebendo  
nessa situação os proventos  
anuais de NCr\$ 1.518,00 (Hum-  
mil Quinhentos e Dezoito Cru-  
zeiros Novos), assim discrimi-  
nados:

## Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça  
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Poder Executivo

Vencimento integral 1.320,00  
15% de Adicional .. 198,00

NCr\$ 1.518,00

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 30 de maio de  
1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado.  
em exercício

Dr. Salvador Rangel de Bor-  
borema  
Respondendo pelo Expedien-  
te da Secretaria de Estado  
do Interior e Justiça

Registrada no Tribunal de  
Contas pelo Acórdão n. 7275  
de 26 de junho de 1969.  
(G. — Reg. n. 5556)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE JUNHO  
DE 1969

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido,  
de acôrdo com o artigo 75,  
item I, da Lei n. 749, de 24 de  
dezembro de 1953, Maria do  
Carmo Fonseca Forte, de dia-  
rista equiparada à Secretaria  
de Estado de Saúde Pública.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 13 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães Pereira  
da Silva

Secretário de Estado de  
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4203)

DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969

O Governador do Estado:

resolve demitir, "a bem do  
serviço público", nos termos do  
artigo 181, inciso V, combina-  
do com os artigos 186, item  
VIII e §§ 1º e 4º, 187, inciso  
I e 202 da Lei n. 749, de 24 de  
dezembro de 1953, Claudete  
Fernandes Farias, do cargo de  
Atendente, Nível 1, do Quadro  
Único, lotado na Divisão de  
Tuberculose da Secretaria de  
Estado de Saúde Pública, em  
virtude de haver praticado  
lesão aos cofres públicos e di-  
splicação do patrimônio públi-  
co, incidindo, ainda, nas san-  
ções capituladas no Código Pe-  
nal Brasileiro, conforme ficou  
apurado em processo adminis-  
trativo.

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		Venda de Diários	
Assinaturas	NCR\$	Número avulso .. .	NCR\$
Anual .....	60,00	Número atrasado ao ano .. .	0,25
Semestral .....	30,00		0,07
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual .....	70,00	Página comum —	
Semestral .....	35,00	cada centímetro ....	1,50
		Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969,  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 5407)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve demitir, "a bem do serviço público", nos termos do artigo 181, inciso V, combinado com os artigos 186, item VIII e §§ 1º e 4º, 187, inciso I e 202 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Bandeira, do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculo-

se da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de haver praticado lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público, incidindo, ainda, nas sanções capituladas no Código Penal Brasileiro, conforme ficou apurado em processo administrativo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 5350)

**DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribui-

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraneide Pereira Martins, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ..... 6.9.50 a 8.9.60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 4625)

**DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mário Machado de Oliveira, diarista equiparado, do Hospital, de Isolamento, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.11.58 a 1.11.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 4626)

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clothilde Ferreira de Miranda, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente

ao decênio de 26.3.59 ..... a 26.3.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 4889)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os artigos 180 da Constituição Política do Estado, 1º e 2º da Lei n. 1.538, de .....

26.7.1958, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lígia Meireles Cunha, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1,

do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Reunida de Juruti-Velho — Município de Juruti), percebendo nessa situação os proventos anuais de

NCR\$ 1.297,20 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Sete Cruzados e Vinte Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00  
15% de adicional .. 169,20

NCR\$ 1.297,20

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7274 de 11 de julho de 1969.  
(G. — Reg. n. 5557)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel das Graças Reis Paixão, do

cargo de Datilógrafo, Nível 1, do Quadro Único, lotado no

Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

Eng.º Agr.º **Sebastião Andrade**  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 4251)

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Céres Palmeira Ribeiro, ocupante do cargo de Bibliotecário, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.3.59 .... a 2.3.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º **Sebastião Andrade**  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 5062)

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Irany Pina, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.10.57 ... a 15.10.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º **Sebastião Andrade**  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 5063)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Guilherme Soares Maia, do cargo de Agrimensor, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado  
Eng.º Agr.º **Sebastião Andrade**  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 5409)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Xavier de Barros Teles Filho, do cargo de Desenhista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado  
Eng.º Agr.º **Sebastião Andrade**  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 5408)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Amorim, Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de janeiro a 29 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Haroldo Julião da Gama**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 4251)

**DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel de Souza Tavares, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de dezembro do ano próximo passado, a 30 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Haroldo Julião da Gama**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4199)

**DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hermenegildo da Silva Friza, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de março a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Haroldo Julião da Gama**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4303)

**DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rômulo Vinicius Bussons Santiago, ocupante do cargo de Comissário S-CC 14. do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de fevereiro a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Haroldo Julião da Gama**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4308)

**DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vitor Alves Siqueira, ocupante do cargo de Investigador Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 22 de novembro do ano p. p. a 20 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Haroldo Julião da Gama**  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4246)

**DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24

de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francelino José dos Santos, ocupante do cargo de Comissário S-CC 14, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de novembro do ano próximo passado a 16 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 4243)

#### DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Alves Pinheiro, ocupante do cargo de Investigador, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 de feve-

reiro a 22 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 4244)

#### DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucio Mauriti e Silva, ocupante do cargo de Comissário de Polícia Símbolo CC-14 do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de fevereiro a 12 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 4246)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA N. 2346/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.443/69.

#### RESOLVE:

Dispensar o servidor Leida Maria Costa Gomes Ferreira, Professor Normalista, Diarista, com exercício no Grupo Escolar Presidente Castelo Branco, no município de Paragominas, admitida pela Portaria número

2415/67 — DA/DP de ..... 26.09.1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de junho de 1969

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4769)

PORTARIA N. 2347/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L[Especial de 24.03.69, anexo ao Proc. n. 05.752/69.

#### RESOLVE:

Determinar que o servidor Raimunda Ivete da Rocha Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Fret Ambrósio, no município de Santarém goze a licença especial de que trata o Decreto de 24.03.1969, correspondente ao decênio de 20.07.1955 a .... 20.07.1965, nos períodos de 1.09 a 1.12.1969 e de 1.03 a 1.06.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4784)

PORTARIA N. 2348/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Decreto de L[Especial de 11.04.1969, anexo ao Processo n. 05.757/69.

#### RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria da Salete Fonseca de Campos, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Frei Ambrósio, no município de Santarém, goze a licença especial de que trata o Decreto de 11.04.1969, correspondente ao decênio de 09.09.1958 a .. 09.09.1968, nos períodos de .. 1.08 a 1.12.1969 e de 1.03 a 1.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de junho de 1969

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4764)

PORTARIA N. 2350/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número

1692/69 — DEP de 17.06.69.

#### RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes, Francisco Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Departamento de Cultura, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4758)

PORTARIA N. 2352/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1695/69 — DEP de 17.06.69.

#### RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, Aluizio Vieira de Miranda, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Departamento de Cultura desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4760)

PORTARIA N. 2349/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L[Especial de 07.04.1969, anexo ao Proc. n. 05.576/69.

#### RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Plágida de Carvalho Almeida, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Francisco Nunes, no município de Maracanã, goze a licença especial de que trata o decreto de 07.04.1969, correspondente ao decênio de .... 26.05.1958 a 26.05.1968, no

período de 22.05 a 22.11.69.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4778)

PORTARIA N. 2351/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1688/69 — DEP de 17.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação na Escola Primária Mãe da Divina Providência nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Aury Silva Senna, ocupante do cargo de Professor de 3a. Ent. Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4780)

PORTARIA N. 2353/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1698/69 — DEP de 17.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, desta Secretaria de Estado, Ana Maria da Silva Costa, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Departamento de Cultura, desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4782)

PORTARIA N. 2354/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1696/69 — DEP de 17.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Administração, desta Secretaria de Estado, Leomídia Reis da Silva Macedo, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Departamento de Cultura, desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4779)

PORTARIA N. 2355/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1597/69 — DEP de 17.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, desta Secretaria de Estado, Raimunda Rosa Ferreira, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Departamento de Cultura, desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4776)

PORTARIA N. 2357/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1707/69 — DEP de 19.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria de Lourdes Ferreira Cordovil, Servente, Diarista, lotado no Grupo Escolar Cal-

deira Castelo Branco, nesta Capital, no período de 07.04 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4783)

PORTARIA N. 2358/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1698/69 — DEP de 18.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Leonice Marques de Oliveira, Professor, Diarista, com exercício na Escola do km. 58, no município de Curuçá, no período de 1.66 a 30.08.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4781)

PORTARIA N. 2359/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1700/69 — DEP de 18.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor João Ubaldo Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola de Nazaré de Moca-juba, no município de Curuçá, no período de 27.05 a 27.08.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4777)

PORTARIA N. 2360/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1714/69 — DEP de 19.06.69.

RESOLVE:

Designar para responder pela Divisão de Ensino Primário Oficial, desta Secretaria de Estado, durante o impedimento da titular, Catarina Célia Lobo da Silva, ocupante do cargo em comissão, de Secretário, Símbolo CC-11, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4775)

PORTARIA N. 2361/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1704/69 — DEP de 19.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria José da Silva Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco nesta Capital no período de 1.04 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de junho de 1969.

(a) **Raimundo Ney Sardinha de Oliveira**  
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 4778)

PORTARIA N. 2362/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1705/69 — DEP de 19.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria de Nazaré Maciel Mar-

tins, Servente, Diarista, lotado no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, no período de 07.04 a ..... 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4929)

PORTARIA N. 2363/69 —

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1706/69 — DEP de 19.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria de Nazaré Brito Leão, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, no período de 07.04 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2364/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1710/69 — DEP de 18.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Raimundo de Queiroz Lacerda, Servente, Diarista, lotado no Grupo Escolar Inocência Soares, no município de Primavera, no período de 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4931)

PORTARIA N. 2365/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 1721/69 — DEP de 20.06.69.

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Mãe da Divina Providência, nesta Capital, em regime de cooperação a normalista Maria Celeny de Lima Maciel, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Alente. Renato Guillobel, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4932)

PORTARIA N. 2366/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 1711/69 — DEP de 18.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Rute Guimarães Ferreira, ocupante do cargo de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Isolada de Murimin Cachoeira, no município de Beneditinos, no período de 1.04 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4933)

PORTARIA N. 2367/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1712/69 — DEP de 18.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimen-

tos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Lila de Assis Ferreira Guimarães, Professor Diarista, Referência I, lotado no Grupo Escolar Ferreira Batalha, no município de Curuçá, no período de 28.05 a 28.08.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2368/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 1713/69 — DEP de 19.06.69.

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Capitão Poço, Maria Dalva Pereira, Professor, Diarista, Referência I, lotado no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2369/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1715/69 — DEP de 19.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Maria Rosa Gomes Quaresma, Professor, Diarista, Referência III, lotado no Grupo Escolar doutor Vicente Maués, no município de Abaetetuba, no período de 1 a 30 de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4936)

PORTARIA N. 2370/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1717/69 — DEP de 19.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Edite de Carvalho Pontes, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Isolada de Tamanduazinho, no município de Cametá, no período de 1.05 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4937)

PORTARIA N. 2371/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1719/69 — DEP de 19.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Deusarina da Silva Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Isolada de Limendua, no município de Vizeu, no período de 15.03 a 15.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4938)

PORTARIA N. 2372/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1703/69 — DEP de 19.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor,

Joana Tavares dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, no período de 1.04 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4939)

PORTARIA N. 2373/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1702/69 — DEP de 19.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Agrícola Carmen Serra Braga, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, no período de 07.04 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4940)

PORTARIA N. 2374/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1701/69 — DEP de 18.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor, Rivalva Reis Macedo Albuquerque, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Santíssima Trindade (Curso Supletivo), no município de São Caetano de Odivelas, no período de 02.05 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4941)

PORTARIA N. 2375/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Dária das Mercês Gomes de Paiva, ocupante do cargo de Oficial, Nível 2, do Quadro Unico, lotado nesta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1969, no período de 23.06 a 22.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4942)

PORTARIA N. 2376/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1709-DEP de 18.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar do bairro do Taíra, no município de Bragança, Deusarina Silva Tôrres, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Cel. Pinheiro Junior, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4943)

PORTARIA N. 2377/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1722/69 — DEP de 20.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, na Escola Isolada de Sta. Luzia, no município de Primavera, Joana Pinheiro da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Isolada de Pariquis, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4944)

PORTARIA N. 2378/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.816/69.

RESOLVE:

Dispensar o servidor Maria das Graças Gonçalves Figueiredo, Professor, Diarista, lotado no Instituto Bom Pastor, no município de Ananindeua, admitida pela Portaria número 1498/67 — DA/DP de 18.05.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4945)

PORTARIA N. 2379/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Lei Especial de 09.06.69, anexo ao Proc. número 05.963/69.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Nadéja Guimarães dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Pe. Anchieta, na Vila de Marituba, município de Ananindeua, goze a licença especial de que trata o Decreto de 09.06.69, correspondente ao decênio de 08.05.57 a 08.05.67, nos períodos de 04.08 a 04.11.69 e de 1.03 a 1.06.70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4946)

PORTARIA N. 2380/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1723/69 — DEP de 20.06.69.

RESOLVE:

Dispensar da função de Orientadora, Emília Cuellar da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4947)

PORTARIA N. 2381/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1724/69 — DEP de 20.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, a normalista Emília Cuellar da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Divisão de Inspeção e Orientação do Departamento de Educação Primária, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4948)

PORTARIA N. 2382/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo

do com o Memorando número 1727/69 — DEP de 20.06.69.

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Izabel Ramos Fernandes, Professora Diarista, com exercício na Escola Isolada Mista da Fazenda, no município de Colares, no período de junho a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4949)

**PORTARIA N. 2383/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1730/69 — DEP de 23.06.69.

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Izaura Alves da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Deputado Charles Assad, no município de Bonito, no período de 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4950)

**PORTARIA N. 2384/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1729/69 — DEP de 23.06.69.

**RESOLVE:**

Designar para servir como Orientadora de Curso Supletivo nos Distritos 2 e 3, nesta Capital, a normalista Maura Pinheiro Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 24 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4951)

**PORTARIA N. 2385/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1731/69 — DEP de 23.06.69.

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Maria Efigênia Lacerda Mesquita de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola Isolada do Povoado da Boa Vista, no município de Bonito, no período de 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4952)

**PORTARIA N. 2386/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L. Especial de 18.06.69, anexo ao Processo n. 04.099/69.

**RESOLVE:**

Determinar que o servidor Jacira Costa Couto, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Alice Carneiro, no município de Itaituba, goze a licença especial de que trata o Decreto de 18.06.1969, correspondente ao decênio de 1.08.58 a 1.05.68, nos períodos de 04.08 a 04.11.1969 e de 1.03 a 1.06.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 25 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4954)

**PORTARIA N. 2387/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L. Especial de 21.02.69, anexo ao Proc. n. 05.931/69.

**RESOLVE:**

Determinar que o servidor Demostenes Ranieri, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no município de Cametá, goze a licença especial de que trata o Decreto de 21.02.69, correspondente ao decênio de 18.08.1956 a 18.08.66, nos períodos de 1.08 a 1.12.69 e de 1.03 a 1.05.70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 2388/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.924/69.

**RESOLVE:**

Determinar que o servidor Maria de Nazaré Sales da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola Primária São João Batista, na Vila de Icoaraci, município de Belém, em regime de cooperação, goze o 2º. período de licença especial de que trata o Decreto de 21.06.68, correspondente ao decênio de 16.05.51 a 16.05.61, no período de 1.08 a 1.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4955)

**PORTARIA N. 2389/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 06.041/69.

**RESOLVE:**

Conceder oito (8) dias de licença não go, ao servidor Zúlia Soares de Oliveira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Teodora Dentes, na Vila de Icoaraci, município de Belém, em virtude do falecimento de sua genitora.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4956)

**PORTARIA N. 2390/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1699/69 — DEP de 18.06.69.

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Olgarina Brito dos Santos Alves, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no município de Curuçá, no período de 1.05 a 30.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 4957)

**PORTARIA N. 2391/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L. Especial de 12.06.69, anexo ao Proc. número 05.884/69.

**RESOLVE:**

Determinar que o servidor Alice Azevedo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 4, do



Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, goze a licença especial de que trata o Decreto de 12.06.69, correspondente ao decênio de 11.09.56 a 11.09.66, nos períodos de 1.08 a 1.11.69 e de 1.03 a 1.06.70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5023)

PORTARIA N. 2394/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 06.042/69

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Urbano Sarbiva Rodrigues, Vigia Diarista, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel nesta Capital, referente ao exercício de 1969, no período de 10. a 30.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5483)

PORTARIA N. 2395/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Proc. n. 06.044/69.

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de licença gale, ao servidor Graciete Doris Ramos, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, a contar do dia 19-06, do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5025)

PORTARIA N. 2396/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número ... de 24.06.69 da DIO.

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de licença não, ao servidor Daniel Portal Cantanheide, datilógrafo, Diarista, com exercício na Divisão de Inspeção e Orientação, desta Secretaria de Estado, em virtude do falecimento de pessoa de sua família.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5025)

PORTARIA N. 2397/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número ... do Centro de Treinamento de Professores, datado de 24.06.69.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Maria de Nazaré Macedo Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, com exercício no Centro de Treinamento de Professores, referente ao exercício de 1969, no período de 10. a 30.07.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5481)

PORTARIA N. 2398/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 28/69 — SSE de 26.06.69.

do com o Of. n. 28/69 — SSE de 26.06.69.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Serviço Social Escolar desta Secretaria de Estado, referentes ao exercício de 1969, no período de 10. a 30.07.69:

Maria Neide Queiroz de Souza — Assistente Social.

Terezinha de Jesus Pinho da Costa — Assistente Social.

Lourdige Maria Serra Conceição — Assistente Social.

Maria da Batalha F. de Menezes Cunha — Assistente Social.

Yotanda dos Santos Gomes — Assistente Social.

Terezinha Cunha do Vale — Auxiliar Social.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5027)

PORTARIA N. 2399/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.953/69.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados lotados na Escola Reunida 15 de Novembro, na Vila de Icoaraci, município de Belém, referentes ao exercício de 1969, conforme escala a seguir:

Lígia Gomes — 1. a 30.07.1969

Eleudinair Braga da Costa — 10. a 30.07.1969.

Jorsonleide de Paula Paes — 10. a 30.07.1969.

Iracema da Silva Santos — 10. a 30.12.1969.

Raimunda Vanda da Silva Pereira — 10. a 30.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. 5028)

PORTARIA N. 2400/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o servidores lotados nesta Secretaria de Estado, gozem suas férias regulamentares referentes aos exercícios 1968 e 1969, conforme escala a seguir relacionada:

Alfa Costa Teixeira — 01 a 30.07.1969.

Altair Pinheiro da Cruz — 01 a 30.07.1969.

Antonieta Campos de Oliveira — 01 a 30.07.1969.

Abdias Cravo — 01 a 30.07.1969.

Brites Magno Monteiro — 01 a 30.07.1969.

Edmundo Joaquim Pereira — 01 a 30.07.1969.

Eneida Déa Ataíde Rebelo — 01 a 30.07.1969.

Francisca Tavares Beltrão — 01 a 30.07.1969.

Francisca Pinheiro da Costa — 01 a 30.07.1969.

Helena Tavares de Andrade — 01 a 30.07.1969.

Inês Trindade da Silva — 01 a 30.07.1969.

Maria José Melo Figueiredo — 01 a 30.07.1969.

Maria da Consolação Mendes Brito — 01 a 30.07.1969.

Mário Nazaré Calandrini Fernandes — 01 a 30.07.1969.

Maria de Nazaré da Silva Nascimento — 01 a 30.07.69.

Maria Tereza Santos Silva — 01 a 30.07.1969.

Margarida Lisboa Souto — 01 a 30.07.1969.

Maristela da Silva — 01 a 30.07.1969.

Oscarina Valdisa A. de Souza — 01.07 a 29.08.69.

Raimundo Diniz Melo da Costa — 01 a 30.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5029)

PORTARIA N. 2401/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1734/69 — DEP de 24.06.69.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de

férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria de Estado, referentes ao exercício de 1969, no período de 25.06 a 24.07.69:

Emília Celeste Lima Noronha.

Maria das Graças Silva Mota  
Maria Elizabeth da Silva Ferreira.

Marieta Gama Rodrigues  
Inês Lourdes Silva Saraiva  
Maria Lúcia Barral Secco  
Paula Mendes Lima.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 5030)

PORTARIA N. 2402/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 06/69 — de 23.06.69.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria número 62/69 — SEFIN, para apurar irregularidades no Montepio do Funcionários Públicos do Estado, o servidor Maria Dilce dos Santos Cabral, ocupante do cargo de Protocolista, Nível 3, do Quadro Unico, lotado nesta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 5031)

PORTARIA N. 2403/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com Of. n. 40/69 do G. E. Vilhena Alves de 24.06.69.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados lotados no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, referentes ao exercício de 1969, no período de 1. a 30.07.69:

Meryan Shimon Benassuly

Fialho — Diretora.

Rosilda de Jesus Coutinho — Inspetor de Alunos.

Maria Madalena Vasconcelos — Inspetor de Alunos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 5482)

PORTARIA N. 2404/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1738/69 — DEP de 25.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pe. Antonio Vieira, no município de Ourém, Maria de Nazaré Corrêa Matos, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Isolada do Lugar Capoeira, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1969.

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 5032)

Plano Nacional de Educação

Térmo de convênio que entre si fazem o executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Professor Paixão, para aplicação da importância de NCr\$ 27.052,00 (vinte e sete mil e cinquenta e dois cruzeiros novos) em Transferências correntes do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o Diretor do Ginásio Professor Paixão, Maria do Socorro

Carneiro, brasileira, casada, residente à Rua Dr. Roberto, 711 (Bragança), celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, no que tange à dotação 2.3.1 auxílios a entidades particulares no Ginásio Professor Paixão localizado à Avenida Barão do Rio Branco, em Bragança de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Plano Nacional de Educação, para 1968, no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Professor Paixão, convencionam pelo presente Térmo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 27.052,00 (vinte e sete mil e cinquenta e dois cruzeiros novos) em transferências correntes do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

CLAUSULA SEGUNDA: — O pagamento da importância mencionada na Cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 13.526,00 (Treze mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros novos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 13.526,00 (Treze mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros novos) após a liberação da 2ª. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará representado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de Contas da 1ª. quota recebida.

CLAUSULA TERCEIRA: — A entidade beneficiada, no caso o Ginásio Professor Paixão tem o prazo de 90 dias após o recebimento de cada quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, obrigando-se, inclusive, a apresentar comprovante de licitação de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 200, ficando sujeita às sanções legais, se não o fizer dentro do prazo estipulado.

CLAUSULA QUARTA: — O Diretor do Ginásio Professor Paixão não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura sob a forma de Bolsa de Estudos, a importância correspondente às parcelas recebidas enquanto mantiver o ensino gratuito naquela Unidade Educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica o Diretor, obrigado àquela retribuição, no período necessário ao cumprimento desta condição convencionada, no máximo 3 (três) anos, tomando-se como valor da Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano letivo seguinte ao do recebimento das parcelas.

CLAUSULA QUINTA: — O Diretor do Ginásio Professor Paixão fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLAUSULA SEXTA: — Compete ainda ao diretor do Ginásio Professor Paixão a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

CLAUSULA SÉTIMA: — O Diretor do Ginásio Professor Paixão obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida, de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará.

CLAUSULA OITAVA: — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1968, em depósito no Banco do Brasil S.A., Agência em Belém, da dotação 2.3 Transferências correntes — 2.3.1 Auxílios a entidades particulares do Fundo Nacional de Ensino Médio Particular, conforme Resolução n. 43/68 do Conselho Estadual de Educação.

CLAUSULA NONA: — Será suspenso o auxílio finan-

ceiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Professor Paixão não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

E por estarem justos e convencioneados, assinam este Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Belém (PA), 28 de janeiro de 1969.

aa) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Executor do Plano Nacional de Educação

**Maria do Socorro Carneiro**  
Diretora do Ginásio Professor Paixão

Testemunhas:

**Orlando Mendes Carneiro**

**Dória das Mercês Gomes de Paiva**

(G. — Reg. n. 2027).

Térmo de Convênio que entre si fazem o executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará e o Diretor do Colégio Comercial Dr. Freitas para aplicação da importância de NCr\$ 1.132,57 (hum mil cento e trinta e dois cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos) em equipamentos escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará, **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o diretor do Colégio Comercial Dr. Freitas, **Dr. João do Régo Gadelha** brasileiro, casado, residente à Av. Governador José Malcher, n. 845 celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, no que tange à dotação 1.4 Equipamentos Escolares — 1.4.2 Rede Particular no Colégio Comercial Dr. Freitas localizado à Rua Bernal do Couto, n. 766, nesta Capital de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

**Cláusula Primeira** — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará e o Diretor do Colégio Comercial Dr. Freitas

convencionam pelo presente Térmo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 1.132,57 (hum mil cento e trinta e dois cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos) em Equipamentos Escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

**Cláusula Segunda** — O pagamento da importância mencionada na Cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 566,29 (Quinhentos e sessenta e seis cruzeiros novos e vinte e nove centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 566,28 (Quinhentos e sessenta e seis cruzeiros novos e vinte e oito centavos) após a liberação da 2a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará representado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de Contas da 1a. quota recebida.

**Cláusula Terceira** — A entidade beneficiada, no caso o Colégio Comercial Dr. Freitas tem o prazo de 30 dias após o recebimento de cada quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, obrigando-se, inclusive, a apresentar comprovante de licitação de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 200, ficando sujeita às sanções legais, se não o fizer dentro do prazo estipulado.

**Cláusula Quarta** — O Diretor do Colégio Comercial Dr. Freitas obriga-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura sob a forma de Bolsas de estudos em 1 (hum) ano letivo a partir de 1969, a importância correspondente às parcelas recebidas, tomando-se como valor de Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano letivo seguinte ao do recebimento das parcelas.

**Cláusula Quinta** — O Diretor do Colégio Comercial Dr. Freitas fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este

Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

**Cláusula Sexta** — Compete ainda ao Diretor do Colégio Comercial Dr. Freitas a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

**Cláusula Sétima** — O Diretor do Colégio Comercial Dr. Freitas obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida, de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará.

**Cláusula Oitava** — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1968, em depó-

Agência em Belém, da dotação 1.4 Equipamentos Escolares — 1.4.2 Rede Particular do Fundo Nacional de Ensino Médio Particular, conforme Resolução n. 43/68 do Conselho Estadual de Educação.

**Cláusula Nona** — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Colégio Comercial Dr. Freitas não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

E por estarem justos e convencioneados, assinam este Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Belém (PA), 17 de janeiro de 1969.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Executor do Plano Nacional de Educação para 1968

**Dr. João do Régo Gadelha**  
Diretor do Colégio Comercial Dr. Freitas

Testemunhas:

**Orlando Mendes Carneiro**

**Dória das Mercês Gomes Paiva**

(G. — Reg. n. 2029).

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

PORTARIA SUPER N.º 66 DE 24 DE JUNHO DE 69

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso dos poderes que lhe confere o Decreto n.º 60.450, de 13 de março de 1967,

RESOLVE:

Art. 1.º — Os artigos 1.º e 2.º da Portaria SUPER n.º 21 de 28 de fevereiro de 1969, passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º — Em todo o Território Nacional os atacadistas, cooperativas, representantes, consignatários, as indústrias, depósitos, trapiches, silos, frigoríficos, armazéns gerais e as organizações varejistas que importam diretamente seus produtos (Varejões), ficam obrigados a fornecer boletins de estoques na forma dos modelos anexos, respeitadas as unidades de medidas consignadas

nos mesmos e a indicação dos locais de armazenamento.

Art. 2.º — Os boletins de que trata o Art. 1.º serão solicitados pela SUNAB, nas épocas julgadas oportunas mediante ofício.

§ Único — O ofício mencionará o prazo para entrega do boletim, devidamente preenchido, nas respectivas Delegacias Regionais”.

Art. 2.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Eng.º **Enaldo Cravo Feixoto**  
Superintendente

Publicada no D. O. de .....  
Confere com a cópia do arquivo

**Maria de Nazaré Maia**  
Escrivente Datilógrafo

Visto:

**Leticia Paiva Vieira**  
Delegado Substituto

(G. Reg. n. 5705)

## ANÚNCIOS

## COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

## COPIA AUTÊNTICA

Ata da Reunião da 1ª. Assembléia Geral Ordinária da Companhia das Docas do Pará (C.D.P.)

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às dez (10) horas, no segundo andar do edifício sede da Companhia das Docas do Pará (C.D.P.), situado à Avenida Presidente Vargas, n. 41, sob a presidência do Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará, realizou-se a primeira reunião de Assembléia Geral Ordinária, a qual compareceram o Excelentíssimo Senhor Engenheiro José Alberto da Costa, representante da União designado através da Portaria número 578, de 10 de julho de 1969, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, que assinou o Livro de Acionistas, Diretores da Empresa e outras autoridades. A hora designada, precisamente às dez (10) horas, o Senhor Diretor Presidente declara aberta a sessão, convidando para secretária o Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais Raimundo Ferreira Puget, Assessor Jurídico e a Senhora Lucymar de Jesus Fernandes, Secretária do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal desta Companhia, determinando a seguir, que o primeiro procedesse à leitura de Convocação da presente Assembléia Geral, publicada no "Diário Oficial" do Estado; edições dos dias dois (2), três (3) e quatro (4) do corrente mês e jornais de maior circulação desta Capital, que foi feito nos termos seguintes: — "Companhia das Docas do Pará (C.D.P.). Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente Edital convo-co os senhores Acionistas da Companhia das Docas do Pará (C.D.P.), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia onze (11) de julho em curso, às dez (10) horas no Edifício sede da mesma, à Avenida Presidente Vargas, número qua-

renta e um (41), segundo (2.º) andar, nesta cidade, a fim de deliberarem o seguinte: a) aprovação das contas da Diretoria, Balanço, Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e sete (1967); b) aprovação das Contas da Diretoria, Balanço, Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e oito (1968); c) o que ocorrer. Belém, 30 de junho de 1969. a) Eng.º Fernando José de Leão Guilhon — Diretor-Presidente. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou à Assembléia Geral o Relatório da Diretoria, Cópia do Balanço e parecer do Conselho Fiscal do exercício do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), para apreciação, discussão e aprovação. Submetido o assunto a discussão o Exmo. Senhor representante da União solicitou esclarecimentos sobre omissões de formalização legal de alguns documentos, mencionados no Parecer do Conselho Fiscal, tendo o Senhor Engenheiro Luciano Pinto de Moraes, ao tempo ocupante também do cargo de Diretor Administrativo Financeiro da empresa, explicado que tais omissões foram decorrentes de faltas de certificados de prestações de serviços, por quem de direito, omissões essas prontamente sanadas perante o próprio Conselho Fiscal que, à vista, deu parecer favorável à aprovação, considerando regulares tais documentos. O Exmo. Sr. Representante da União, como único acionista, deu seu voto favorável à aprovação do Balanço e da Conta Lucros e Perdas da Companhia das Docas do Pará, para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), deliberando, então, a Assembléia Geral pela sua aprovação. Passou o Sr. Diretor-Presidente à apresentação do Relatório da Diretoria, Cópia do Balanço e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Aberta a discussão o Sr. representan-

te da União, com a palavra, declarou sua objeção à parcela relativa ao Ativo Imobilizado constante do Balanço Geral (bens imóveis), no valor de trinta e seis milhões seiscentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e dois cruzeiros novos e doze centavos (NCR\$ 36.692.932,12), fundado no que dispõe o artigo cento e vinte e nove (129), parágrafo único, letra A, do Decreto Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2627), de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). Justificando sua assertiva, declarou que se aprovasse integralmente o Balanço teria concordado implicitamente com um aumento de capital, o que realmente não existia. Com a palavra, o Sr. Presidente disse que os valores constantes do Ativo Imobilizado (bens imóveis) do Balanço eram resultantes da avaliação dos bens arrolados da extinta SNAPP, uma vez que os valores constantes do Rol tinha sido feitos de acordo do valor histórico, existindo ainda outros bens sem qualquer indicação de valor. Em face dos esclarecimentos e julgando acertada a determinação do Sr. Diretor-Presidente da empresa, resolveu o Sr. Representante da União Federal, na condição de único acionista, aprovar o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria, tudo do exercício de mil novecentos e sessenta e oito (1968), recomendando, todavia, que a Contabilidade procedesse ao desdobramento da conta Bens imóveis e Bens móveis em Bens imóveis pelo valor do Rol de Bens e Bens imóveis pelo valor da avaliação realizada denominando este último em Bens imóveis Conta (Conta) Avaliação. Idêntico proceder concernente a Bens Móveis. Disse ainda o Sr. Representante da União Federal que a Companhia das Docas do Pará deveria submeter a referida avaliação à consideração do Departamento de Portos, para fins de solucionar em definitivo, a pendência das duas contas, resultantes dessa avaliação. Dada assim aprovação às contas da Dire-

toria do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968) o Sr. Representante do Governo Federal determinou que o Lucro Disponível, no valor de NCR\$ 1.019.638,96 (um milhão dezanove mil seiscentos e trinta e oito cruzeiros novos e noventa e seis centavos) fosse transferido para a Conta Fundo de Investimentos, pela totalidade daquela rubrica, tendo em vista não poder ser feita a distribuição desse Lucro, em face de não ter sido atendido o disposto no artigo trinta e três (33) dos Estatutos Sociais, pela não integralização, por parte do Governo Federal, do Capital Social, ao seu global. O Senhor Diretor-Presidente passou então, à segunda parte da Ordem do Dia, constante do item — o que ocorrer. Continuando com a palavra o Sr. Presidente coloca em pauta o Processo n. C.D.P. — 646/69, que trata da alienação da sucata e material inservível existente na C.D.P. e proveniente dos extintos SNAPP, que entulham áreas livres do cais do porto de Belém. O Senhor Representante da União Federal depois de verificar o processo em referência, autoriza a alienação da sucata propriamente dita, por meio de concorrência pública, devendo o produto proveniente dessa venda ser lançado na parcela correspondente ao Fundo de Depreciação; quanto aos materiais inservíveis, que por motivo de ordem econômica não mais interessasse à empresa, deliberou a Assembléia Geral, que os mesmos deverão ser tombados e integrados ao ativo fixo da sociedade, para posterior "baixa" e "alienação". O Exmo. Senhor Representante da União, com a palavra resolveu fixar os vencimentos dos Senhores Diretores, para o exercício de mil novecentos e sessenta e nove (1969), de acordo com o artigo 43, item 21, dos Estatutos Sociais, pelo modo seguinte: — vinte por cento (20%) sobre os atuais valores, a partir do mês de julho, inclusive, passando os honorários do Senhor Diretor-Presidente, na remuneração básica, para dois mil e quarenta cruzeiros novos (NCR\$ 2.040,00); representação — seiscentos cruzei-

ros novos (NCr\$ 600,00) por mês; jetons, por sessão do Conselho Diretor, à razão de cento e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 120,00) por sessão; Diretores — remuneração básica, para hum mil oitocentos e sessenta cruzeiros novos ... (NCr\$ 1.860,00); representação — (trezentos cruzeiros novos (NCr\$ 300,00) por mês, jetons, por sessão do Conselho Diretor, cento e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 120,00); aos membros do Conselho Diretor — cento e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 120,00) de jeton, por sessão; e, finalmente, para os membros do Conselho Fiscal o vencimento mensal de cento e oitenta cruzeiros novos (NCr\$ 180,00), o que foi aprovado pela Assembléia Geral. As treze horas o Sr. Diretor-Presidente resolveu suspender os trabalhos de Assembléia Geral pelo espaço de duas (2) horas, a fim de ser lavrada, lida e aprovada a presente ata. As quinze ... (15) horas o Sr. Presidente reabriu a sessão, determinando ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da ata, o que fez. Posta em votação, foi a presente ata aprovada, com a inclusão da palavra "implicitamente", na linha trinta e três (33) da página oito do presente livro. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada esta sessão de Assembléia Geral Ordinária, do que para constar, nós Raimundo Ferreira Puget e Lucymar de Jesus Fernandes, lavramos a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Diretor Presidente, Sr. Dr. José Alberto da Costa, Representante da União Federal, Diretores e demais pessoas presentes.

a.a.) Fernando José de Leão  
Guilhon  
José Alberto da Costa  
Manoel Astrogildo Pinto  
Cota  
Alberto da Cunha e Silva  
Octávio Bandeira Cascaes  
Luciano Pinto de Moraes  
Confere com o original.  
Maria José de Pontes Azevedo  
Secretária Geral  
Contado do Livro de Atas  
Fols. 7 a 10.

Lucymar de Jesus Fernandes  
Secretária do Conselho Diretor da C. D. P.  
VISTO:  
Em 11/07/1969.  
Raimundo F. Puget  
Assessor Jurídico C.D.P.

**CARTÓRIO CHERMONT**  
Reconheço as firmas supra de Maria José de Pontes Azevedo, Lucymar de Jesus Fernandes e Raimundo F. Puget. Belém, 18 de julho de 1969. Em testemunho Z.V. da verdade.  
ZENO VELOSO — Tab Substituto.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.**  
NCr\$ 10,00  
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.  
Belém, 18 de julho de 1969.  
(a) Ilegível

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Esta Ata em 10 vias foi apresentado no dia 18 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 4 folhas de ns. 1070/73 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2683/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de julho de 1969.  
Pelo Diretor CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA  
Ext. — Reg. n. 7663 — Dia 22/7/69

**BRAGANÇA TELEFÔNICA S/A. "BRATESA"**  
Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada dia 31 de maio de 1969.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança, sita à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, na cidade de Bragança, neste Estado, reunidos em primeira convocação, os acionistas da BRAGANÇA TELEFÔNICA S/A.

— "BRATESA", representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelo livro de presença, atendendo a convocação feita de acôrdo com a Lei, publicado no "Diário Oficial" nos dias 20, 21 e 22 de maio p.p., e "O Caeté", de 24 e 31.05.69, nos termos abaixo, sendo escolhido por unanimidade, o acionista Hélio Fernandes de Oliveira para Presidente, que convidou o acionista Alcides da Silveira Santos Castanho, para servir como Secretário, foi dado início a sessão, sendo determinado pelo presidente que se efetuasse a leitura do Edital de Convocação, que está assim redigido:

"BRAGANÇA TELEFÔNICA S/A. — "BRATESA" — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de maio do corrente, às 20.00 horas, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança, sita à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, na cidade de Bragança, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) Apreciação do Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1968; b) Eleição da Diretoria para o biênio de 1969/1971 e Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o presente exercício; d) O que ocorrer de interesse para a Sociedade. Bragança (Pa), 19 de maio de 1969 a) José de Medeiros Vieira — Presidente".

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente determinou que fossem lidos o Relatório da Diretoria o Parecer do Conselho Fiscal e demais peças que compunham as contas da Diretoria relativos ao exercício recém-findo, o que foi providenciado pelo Secretário. A seguir foram colocados em discussão e votação, e, como os presentes se mantivessem em silêncio, foram aprovadas por unanimidade. Após, o presidente pediu o pronunciamento da Assembléia, sobre a destinação que daria para o lucro

apurado pelo Balanço recém-aprovado. O acionista Costa, Castro & Cia., representado pelo seu sócio, Sr. Manoel Sales da Costa, fez considerações e propôs que o lucro fosse mantido em poder da Sociedade para esta incorporar ao seu capital social, sendo colocada a proposta em votação, esta foi aprovada por unanimidade, ficando desde já a Diretoria autorizada a tomar as providências cabíveis para efetivar o aumento de Capital.

A seguir o Presidente se manifestou sobre o item seguinte da ordem do dia, e atendendo a opinião geral não fez realizar a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, pois os membros foram reeleitos por aclamação para um novo período. A seguir o presidente submeteu a apreciação dos presentes, a fixação dos honorários para a diretoria e para os membros do Conselho Fiscal.

O acionista Afonso Garrido Blanco, expressando o pensamento dos demais acionistas, propôs que fosse utilizada uma verba de até NCr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos), anuais para a Diretoria, não como remuneração propriamente dita, mais sim como ajuda para as despesas que os seus membros fazem, principalmente com viagens e estadas na Capital do Estado a serviço da Companhia. Enquanto que para o Conselho Fiscal, propunha a quantia de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), mensal para cada membro efetivo, sendo a sua proposta colocada em votação e após os debates de praxe foi aprovada por unanimidade.

Se ocupando do último item da ordem do dia, o Presidente pôs a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. Pedindo a palavra o Sr. José de Medeiros Vieira, presidente reeleito da Companhia e representante da acionista A. Vieira & Cia., fez longo relatório sobre as dificuldades que a Empresa vem enfrentando nos últimos tempos, principalmente no que concerne a manutenção do serviço telefônico da Cidade em face da precariedade em que

... no traço e equipamento e suas linhas, estas instaladas quase que somente no centro comercial, dificultando assim a instalação de novos aparelhos por causa das distâncias entre os bairros que não dispõem deste serviço e as mencionadas linhas que possuem terminais, estarem no centro urbano, resultando encarecer o custo para a instalação de novos aparelhos. Por isso mesmo, prossegue o Presidente Vieira, que já fez contacto com a Cotelpa para saber das condições em que essa Empresa pudesse continuar a explorar o serviço telefônico da cidade e fazer a conexão com o serviço telefônico de Belém, através de sua central que é ligada por micro-ondas, e recebeu como resposta que poderia ser feita uma encapação, digo, encapação desta Companhia tudo dependendo de acertos finais para a concretização da operação. Após a exposição do Sr. Vieira, o presidente colocou o assunto em discussão e os acionistas debateram-no aprovando-o, ficando a Diretoria autorizada a efetuar novos entendimentos com a Cotelpa, e depois convocada uma Assembleia Geral específica para tratar e debater o assunto em termos definitivos.

Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra e esgotada a ordem do dia o Sr. Presidente deu a sessão por encerrada e suspendeu-a pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual após reaberta foi lida e achada conforme, sendo assinada por mim, secretário, Alcides da Silveira Santos Castanho, juntamente com o Presidente e todos os presentes. Bragança (Pa), 31 de maio de 1969. a) Bulanger Ubiracy Nunes, José de Medeiros Vieira, Youssef Abbul Massih, Hélio Fernandes de Oliveira, Antonio da Silva Pereira, Eduardo José Anaissi, Alcides da Silveira Santos Castanho, Carlos Fernandes de Alencar, José Maria de Souza & Cia., Amintas de Nazaré Pinheiro, Malachias de Vasconcelos, Theodoro Castanho Gardunho, Orlindo Alves da Silva, Dias & Bragança Ltda., Joaquim Pereira Bragança, Osca-

rino Ferreira Martins, Ciraco Oliveira, J. Salgado & Cia., José Barbosa Viana, Francisco de Paula Ferreira, Antonio Risuenho Castanho, Manoel Chaves Gomes, José da Cruz Morais, Jefferson Alvares I'essoa, Heráclito Ferreira da Silva, Oliveira & Martins, Juvenal de Souza Luz, José Maria da Cunha Costa, João Alcântara de Oliveira, Orlando Martins de Castro, Bragança Comércio e Indústria S/A. "BRASA", Costa, Castro & Cia., Luiz Augusto Abdon Braun, André Risuenho Castanho, Lambertito Bittencourt de Souza, Oliveira & Cardoso, Manoel Ferreira Dias, D. Travassos & Cia., Ltda., Cirene Vasconcelos da Silva Pereira, Santos Castanho & Cia.

Confere com o original.  
José de Medeiros Vieira

Cartório Kós Miranda  
Reconheço a assinatura supra de José de Medeiros Vieira.

Em sinal, C.N.A.R. de verdade.

Belém, 17 de julho de 1969  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

Banco do Estado  
do Pará, S.A.

NCr\$ 10,00  
Pagou os emolumentos na la. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 17 de julho de 1969  
a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado  
do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 1080/82, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2685/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de julho de 1969.

Pelo Diretor — CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

(Ext. Reg. n. 2.656 — Dia: 22.07.69).

ENGENHARIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE "ALPEJO" LTDA.

Alteração do Contrato Social e Transformação da Sociedade por Cotas. "Engenharia Comércio e Transporte "Alpejo" Ltda."

Os infra assinados, Hildélia Rocha de Paiva Furtado e José Maria Furtado, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, únicos componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Engenharia, Comércio e Transporte "Alpejo" Ltda., cujo contrato social está arquivado na Junta Comercial sob o n. ... 184/64, por despacho de 12 de março de 1964 e alterações contratuais também arquivadas na mesma junta, sob os números 782/64, 280/65, 1467/65, .. 1948/65 e 3.324/68 por despachos respectivos de 20.08.64, 30.03.65, 27.10.65, 30.12.66 e 29.11.68, resolvem:

1 — São admitidos como novos sócios, mediante a transferência e cessão de cotas dos sócios Hildélia Rocha de Paiva Furtado e José Maria Furtado, os senhores Adauto Barros de Lima, brasileiro, Contador, casado, portador da Carteira de Identidade n. 324.549 Pa. com 400 cotas no valor nominal de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) cada uma; Fernando Hortêncio da Cunha Ribeiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade n. 1.922.730—GB, com 500 cotas no valor nominal de ... NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) cada uma; Adoneide Lima Furtado, brasileira, casada, de prendas domésticas, portadora da Carteira de Identidade n. 495.081 Pa., com 100 cotas no valor nominal de .. NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), cada uma; Beatriz Maués Neves, brasileira, solteira do lar doméstico, portadora da Carteira de Identidade n. ... com 100 cotas no valor nominal de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) cada uma; Lucila Furtado de Lima, com 600 cotas no valor nominal de .. NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) cada uma; e Alexandre Costa Furtado Filho, brasileiro, solteiro, Escriturário, portador da Carteira de Identidade n. 493.346, com 100 cotas, no valor nominal de NCr\$ ..

100,00 (cem cruzeiros novos) cada uma; dando-se cedente e cessionários, reciprocamente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

2 — Por força da transferência acima e pelo consenso unânime dos sócios a Cláusula primeira do Contrato Social e referente ao Capital da Sociedade, passe a ter a seguinte redação: "O Capital a cuja importância, fica limitada a responsabilidade dos sócios é de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), divididos em 2.000 cotas de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) cada uma, distribuídas da seguinte forma: Adauto Barros de Lima, com 400 cotas no valor total de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), Fernando Hortêncio da Cunha Ribeiro, com 500 cotas no valor de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), Lucila Furtado de Lima, com 600 cotas no valor de ..... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) cada uma; Beatriz Maués Neves com 100 cotas no valor total de ..... NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), José Maria Furtado com 200 cotas no valor total de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) Adoneide Lima Furtado, com 100 cotas no valor total de ..... NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), Alexandre Costa Furtado Filho, com 100 cotas no valor total de ..... NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), sendo o capital integralmente realizado.

3 — Todas as demais disposições constantes no Contrato Social primitivo são mantidos.

4 — Resolvem os componentes da sociedade tendo em vista o maior e melhor desenvolvimento das atividades da mesma, transformá-la, Engenharia, Comércio e Transporte "ALPEJO" Ltda., em sociedade anônima, mantendo sem solução de continuidade, os mesmos componentes, objetivo, capital e sede, assumindo o ativo e passivo da sociedade e passando a reger-se pela Legislação referente às Sociedades Anônimas, ficando o Capital com o mesmo valor, dividido em 2.000 ações no valor nominal de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), cada uma, correspondendo cada ação a

cada cota da Sociedade anterior e ficando cada sócio com o n. de ações mencionadas acima.

5 — A nova Sociedade reger-se-á pelos Estatutos abaixo transcritos:

**Estatutos de Engenharia e Comércio "ALPEJO" S.A. Denominação, sede, objeto e duração**

Art. 10. — Sob a denominação de Engenharia e Comércio Alpejo S.A., e por transformação da Sociedade por cota de responsabilidade limitada, fica constituída em Sociedade Anônima com sede em Belém, à Rua 23 de Setembro, 269 — Ed. Fátima, Conjunto 205 e Filial em Manaus, à Rua João Coêlho, n. 281, regida pelos presentes Estatutos e pela Legislação Aplicável.

§ Único — A critério e por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá instalar agências, Sucursais, filiais ou Escritório em qualquer ponto do Território Nacional.

Art. 20. — A Sociedade terá por objeto a exploração de Engenharia, Construção, e Comércio de Imóveis em Geral, compreendendo a Compra, venda, loteamento e incorporação de quaisquer imóveis urbanos ou rurais, e administração de imóveis, planejamento e efetivação de incorporação de terceiros e importação e exportação de materiais de Construção, podendo ainda participar, na qualidade de acionista ou associada, na exploração de empreendimentos conexos e correlatos, a critério da Diretoria.

Art. 30. — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Capital e Ações**

Art. 40. — O capital Social é de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) já integralmente realizado e representado por 1.000 ações ordinárias nominativas e 1.000 ações ordinárias ao portador no valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), cada uma.

Art. 50. — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 60. — As ações serão representadas por Certificados, títulos ou cautelares emitidas na forma e com os requisitos dos artigos 20 e 21 do Decreto-Lei 2.267 de 1940, sendo assinadas por dois Diretores.

§ Único: — As despesas com a convenção da substituição das ações do título correção por conta do acionista quando por êle devido ou solicitadas.

**Assembléias Gerais**

Art. 70. — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos (3) três primeiros meses após o encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

Art. 80. — Os acionistas depois de instalada a Assembléia, elegerão dentre si o presidente da mesa que convidará outro acionista para servir como Secretário.

**Administração**

Art. 90. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (03) membros diretores sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Técnico, acionista ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de 5 anos, podendo ser reeleitos.

§ Único — Os diretores serão investidos em suas funções mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e cada Diretor caucionará em garantia de sua gestão 50 ações da Sociedade, próprias ou alheias.

Art. 10. — Os Diretores receberão os honorários que a Assembléia fixar anualmente, podendo consistir em parte fixa ou variável dos lucros da Sociedade, observando o disposto no art. 134 do Decreto-Lei 2627 de 1940.

Art. 11. — A diretoria tem os poderes e atribuições que a lei lhe conferem para assegurar o funcionamento da sociedade e dos seus objetivos, competindo-lhe especialmente:

§ Primeiro — Compete ao Diretor Presidente a zelar pela observância da Lei e dos estatutos sociais e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria b) fixa normas de administração dos negócios sociais conjuntamente com o Diretor Administrativo, tomando deliberações que se fizerem necessárias e) apresentar conjuntamente com a Diretoria, o relatório anual,

balanço geral e contas de lucros; d) deliberar conjuntamente com o Diretor Administrativo acerca de tôdas as questões que não tenham sido previstas nestes estatutos e que não sejam da competência privativa da Assembléia Geral e) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele f) assinar conjuntamente com o diretor Administrativo quaisquer contratos ou documentos junto ao Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A., Agentes Financeiros do Banco Nacional de Habitação ou outra entidade pública ou autárquica ou com particulares g) presidir as reuniões da Diretoria.

§ Segundo — Compete ao Diretor Administrativo: a) Substituir o Diretor Presidente e o Técnico em seus impedimentos ocasionais ou temporários. b) assinar com o Diretor Presidente quaisquer contratos que por determinação da Assembléia, seja de sua atribuição. c) Deliberar com o Diretor Presidente sobre orçamentos financeiros.

§ Terceiro — Compete ao Diretor Técnico: a) a direção técnica dos setores de engenharia e construção da sociedade.

§ Quarto — Outorga ou revogação de procurações em nome da sociedade, dependerá sempre da assinatura de (2) dois Diretores sendo um deles o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo.

§ Quinto — Os instrumentos de aquisição alienação ou hipoteca de imóveis, avais, e qualquer espécie de carta de fiança serão sempre assinadas pelos Diretores Presidentes e Administrativo.

Art. 12. — Todos os cheques, ordens de pagamento, saques, letras de câmbio, notas promissórias e outros documentos de créditos e instrumentos relacionados com os interesses financeiros da sociedade devem ser assinados por dois (2) Diretores ou por um Diretor com procuração da sociedade.

§ Único — Para omissão de duplicatas e endossos em cheques para depósitos em contas bancárias, será suficiente a assinatura de um só Diretor, consoante as regras destes estatutos.

Art. 13. — As deliberações

da Diretoria serão tomadas por maiorias de votos dos membros presentes.

Art. 14. — A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, bem como o montante da gratificação anual.

**Conselho Fiscal**

Art. 15. — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (03) suplentes, acionistas ou não, residentes no País eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 16. — Competem ao Conselho Fiscal as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 17. — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que o eleger.

**Exercício Social e Distribuição de Lucros**

Art. 18. — O ano social terminará em 31-12 (Trinta e um de dezembro).

Art. 19. — Ao término de cada exercício social, proceder-se-á ao Balanço Geral, observadas as prescrições legais.

Art. 20. — Dos lucros líquidos apurados em balanço será dada a seguinte distribuição:

a) — Constituições de reservas impostas por Lei nos limites que esta determinar; b) — Dividendos aos acionistas em percentagens sobre o valor do capital social integralizado; c) — percentagem da Diretoria o máximo de 20% (vinte por cento) por observância das prescrições legais; d) — em havendo saldo, após a distribuição determinada neste art. será levado o mesmo à conta "Lucros Suspensos" até que a Assembléia Geral delibere sobre sua destinação.

**Disposições Finais**

Art. 21. — A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos pela Lei em vigor em sua liquidação processar-se-á de acôrdo com o disposto no art. 14. do Decreto Lei 2.627 de 1940.

Estando definitivamente transformada a Sociedade por cota de responsabilidade limitada em anônima, sob a denominação de "Engenharia e Comércio Alpejo S/A" e aprovados os Estatutos transcritos na causula anterior elege para a Diretoria, respeitadas

as formalidades da lei: para Diretor Presidente: José Maria Furtado; para Diretor Administrativo: Fernando Hortêncio da Cunha Ribeiro; e para Diretor Tesoureiro: Lucila Furtado de Lima. Elegem ainda para membros efetivos do Conselho Fiscal Roberto de Azevêdo, brasileiro, casado, comerciante; Fernando Jacinto Castro, brasileiro, casado. Advogado: Marcilio Felgueiras Viana, brasileiro, casado, Advogado, e para suplente, Antonio Maria Freitas Leite, brasileiro, casado, Advogado.

A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal, ficam empossados nesta data fixando-se para os Diretores os honorários mensais globais que couberem segundo as normas da Lei do Imposto de Renda, como o máximo susceptível de ser levado a débito da Conta de Despesas Gerais, e para os membros do Conselho Fiscal o pro-labore de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), anuais.

Deixa de ser feito o depósito bancário por se tratar de Capital já integralizado.

Assim justos e contratados, aceitam o presente instrumento nos termos em que está redigido sendo o mesmo, para os devidos fins em (5) cinco Guias de igual teor, indo uma para a Junta Comercial e sendo, depois de legalizado e registrado, transcrito integralmente no Livro de Atas das Assembleias Gerais, ficando as demais vias em poder da Sociedade para os devidos fins.

Belém, 1º de julho de 1969.

aa) **Fernando Ribeiro**  
**Hildélia Rocha de Paiva Furtado**  
**Beatriz Maués Neves**  
**José Maria Furtado**  
**Adoneide Lima Furtado**  
**Adauto Barros de Lima**  
**Lucila Furtado de Lima**  
**Alexandre Furtado Filho**

**Cartório Diniz**

Reconheço as firmas retro de Fernando Ribeiro, Beatriz Maués Neves, Hildélia Rocha de Paiva Furtado, José Maria Furtado, Adoneide Lima Furtado, Adauto Barros de Lima, Lucila Furtado de Lima, Alexandre Furtado Filho.

Belém, 18 de julho de 1969

Em testemunha M.O.F.R. de verdade.

**Maria Oneide Fiel Ribeiro**  
Escrevente Autorizada

**Banco do Estado do Pará, S.A.**  
NCR\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.  
Belém, 18 de julho de 1969

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Alteração Social em 4 vias foi apresentada no dia 18 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo seis (6) folhas de ns. .... 1074,79, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2684,69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de julho de 1969.

G. Diretor OSCAR FACIOLA  
(Ext. — Reg. n. 2659 —  
Dia: 22/7/69).

**BRAGANÇA TELEFÔNICA S.A. — "BRATESA"**

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 05 de julho de 1969.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança, sita à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, s/n., na cidade de Bragança, neste Estado, gentilmente cedida por sua Diretoria, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da BRAGANÇA TELEFÔNICA S.A. — "BRATESA", representando mais de 2/3 do capital social, conforme se verifica pelo livro de presença, atendendo a Convocação feita no "Diário Oficial", dos dias 26, 27 e 28.06.69, nos termos abaixo, sendo escolhido por aclamação para presidir os trabalhos desta sessão o acionista Hélio Fernandes de Oliveira, que convidou o acionista Alcides da Silveira Santos Castanho, para servir como secretário, sendo dado início à sessão, e logo determinado pelo Presidente que se efe-

tuasse a leitura do Edital de Convocação, que está assim redigido:

"BRAGANÇA TELEFÔNICA S.A. — "BRATESA" — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de julho do corrente, às ... 20,00 horas, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança, sita à Praça Marechal Deodoro da Fonseca s/n., na cidade de Bragança, gentilmente cedida por sua Diretoria, para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos: a) Aumento do capital social com aproveitamento de reservas; Lucros Suspensos e Fundo de Correção Monetária; b) O que ocorrer de interesse para a Sociedade. Bragança, (Pa) 24 de junho de 1969. a) José de Medeiros Vieira — Presidente".

Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente determinou que fosse lida pelo Secretário a Proposta da Diretoria que reunia o assunto constante do item "A", da ordem do dia, a qual está vazada nestes termos:

"Senhores Acionistas:

a) Considerando que a Empresa possui em seu Balanço de 31.12.68, recursos suficientes para o aumento de seu capital, de NCr\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Cruzeiros Novos), para NCr\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Cruzeiros Novos), recursos esses provenientes do resultado da correção monetária de seu ativo imobilizado, de lucros suspensos, e Fundo de aumento de capital;

b) Considerando que referidos fundos estão isentos de tributação de Imposto de Renda, na forma da Lei n. 4.357/64, e do Decreto n. 401/68 e 614 de 06.06.69;

c) Considerando que a Assembleia Geral Ordinária de 31.05.69, já deliberou que os lucros de 67 e 68 fossem incorporados ao capital social;

**PROPÕE:**

que o capital da Empresa seja elevado para NCr\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Cruzeiros Novos), com emissão de 3.200 novas ações Ordinárias Nominativas, com o

valor de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos), cabendo à cada acionista, uma nova ação, por cada ação possuída, após ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária com aprovação do Parecer do Conselho Fiscal, sem haver prejuízo do direito de preferência, em razão de ser proporcional o rateio de ações, e estas serem gratuitas".

Esta Diretoria aguarda a aprovação do aumento de capital aqui proposto para torná-lo efetivo e homologá-lo com atos de sua alçada, após o cumprimento dos dispositivos legais e estatutários:

Bragança — Pará, 24 de junho de 1969.

a) José de Medeiros Vieira  
Presidente

a) Hélio Fernandes de Oliveira — Diretor

a) Bulanger Ubiracy Nunes  
Diretor.

A seguir o Presidente determinou que fosse lido o Parecer do Conselho Fiscal, que se pronunciou da seguinte forma:

**PARECER DO CONSELHO FISCAL:**

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da BRAGANÇA TELEFÔNICA S.A. — "BRATESA", examinando a Proposta da Diretoria para o aumento de seu capital social, e como na mesma foi traduzida a realidade das fontes de recursos para a capitalização, somos de Parecer que seja aprovada pela Assembleia Geral de acionistas, convocada para esse fim.

Bragança (Pa), 24 de junho de 1969.

a) Alcides da Silveira Santos Castanho

a) Manoel Julião Garcia-Castanho

a) Afonso Garrido Blanco

Após a leitura, o Presidente submeteu à discussão e votação dos presentes e após esclarecimentos prestados pela mesa, foi aprovado por unanimidade, ficando a Diretoria autorizada a proceder os atos finais para homologação do aumento.

A seguir o Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por encerra-



da a sessão, antes suspenden-  
do-a pelo tempo necessário a  
lavatura da presente, após o  
que reaberta, foi lida e acha-  
da conforme, sendo assinada  
por mim, Alcides da Silveira  
Santos Castanho, secretário,  
pelo Presidente, e pelos acio-  
nistas presentes.

Bragança — Pará, 05 de ju-  
lho de 1969.

- a) Hélio Fernandes de Oli-  
veira — Presidente
- a) Manoel Julião Garcia  
Castanho
- a) Afonso Garrido Blanco

- a) André Risuenho Casta-  
nho
  - a) Humberto Bitencourt de  
Souza
  - a) Luiz Augusto A b d o n  
Braun.
- Confere com o original.  
José de Medeiros Vieira.

Cartório Kós Miranda  
Reconheço a assinatura de  
José de Medeiros Vieira  
Em sinal, C.N.A.R. da ver-  
dade.  
Belém, 17 de julho de 1969  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

Banco do Estado  
do Pará, S.A.  
NCR\$ 30,00  
Pagou os emolumentos na  
1a. via na importância de  
Trinta Cruzeiros Novos.  
Belém, 17 de julho de 1969  
a) ilegível.

Junta Comercial do Estado  
do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apre-  
sentada no dia 17 de julho de  
1969 e mandada arquivar por  
Despacho do Diretor de mes-  
ma data, contendo três (3)

fólias de ns. 1083/85, que vão  
por mim rubricadas com o  
apelido Tenreiro Aranha, de  
que faço uso. Tomou na or-  
dem de arquivamento o n. .  
2686/69. E, para constar, eu,  
Carmen Celeste Tenreiro Ara-  
nha, Primeiro oficial, fiz a  
presente nota. Junta Comer-  
cial do Estado do Pará, em  
Belém, 17 de julho de 1969.

Pelo Diretor — Carmen Ce-  
este Tenreiro Aranha

(Ext. Reg. n. 2.655 — Dia:  
22.07.69).

“CAPAZ” — COMPANHIA AGRO-PASTORIL ÁGUA AZUL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Cumprindo determinação legal e estatutária apresentamos  
à sua consideração o Balanço Geral do Exercício de 1968, bem  
como a demonstração da conta de “Lucros e Perdas” e o pa-

recer do Conselho Fiscal. Esclarecemos que em nossa sede  
social permanecem à disposição de V. Sas. os documentos  
acima para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente  
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

A T I V O		P A S S I V O	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>NAO EXIGÍVEL</b>	
Caixa e Bancos .....	14.282,94	Capital	
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		Autorizado . 20.000.000,00	
Capital a Realizar .....	159.480,00	a Subscrever 17.066.890,00	2.933.110,00
Adiantamentos .....	2.300,00		
Estoque .....	35.505,61	Provisão para Devedores Duvi- dosos .....	417,98
Rebanho de Gado — Fazenda Mocambo .....	97.498,00	Fundo para Depreciação .....	23.426,98
Devedores Diversos .....	47.853,01		2.956.954,96
Promissórias a Receber .....	11.562,00	<b>EXIGÍVEL</b>	
Depósitos Diversos .....	200,00	Duplicatas a Pagar .....	19.781,50
Duplicatas a Receber .....	13.932,75	Contas a Pagar .....	35.826,95
Banco Nacional do Norte S/A. — C/Vinculala .....	35.672,27	Promissórias a Pagar .....	70.000,00
	404.003,64	Contas Correntes .....	9.669,73
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		I.N.P.S. a Recolher .....	414,72
Reserva Florestal — F. Água Azul .....	1.030.264,00	Impostos .....	3.400,45
<b>IMOBILIZADO</b>		Honorários a Pagar .....	18.095,34
Imóveis .....	875.168,21		157.188,69
Benfeitorias .....	85.200,77	<b>COMPENSADO</b>	
Máquinas e Equipamentos ...	217.140,04	Ações Caucionadas .....	6.000,00
Móveis e Utensílios .....	17.204,91	Câmbio Contratado .....	51.744,46
	1.194.713,93	Térmo de Responsabilidade ..	32.469,64
<b>PENDENTE</b>		Madeiras Transferidas .....	20.186,64
Encargos de Instalação a res- sarcir .....	470.879,14		110.400,74
<b>COMPENSADO</b>			
Caução da Diretoria .....	6.000,00		
Contrato de Câmbio .....	51.744,46		
Isenção Temporária dos Títulos Aduaneiros e do IPI .....	32.469,64		
Madeiras Depositadas .....	20.186,64		
	110.400,74		
<b>NCR\$ 3.224.544,39</b>		<b>NCR\$ 3.224.544,39</b>	

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS" DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968**

D E V E		H A V E R	
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS ....	291.286,53	INDENIZAÇÕES DIVERSAS .....	1.832,15
I.P.I. S/TRANSFERÊNCIA .....	398,38	RENDAS DIVERSAS .....	1.311,27
GADO C/CUSTEIO .....	18.633,39	RECEITAS EVENTUAIS .....	84,00
SERRARIA C/ CUSTEIO .....	57.531,72	VENDA DE MADEIRAS	
PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS		Valor das vendas de madeiras no exercício	
Valor da provisão constituída neste exercício,		apuradas na Fazenda Água Azul .....	65.467,01
como segue:		VENDA DE GADO	
3% s/NCr\$ 13.932,75 — saldo da conta Du-		Valor das vendas de gado no exercício apura-	
plicatas a Receber .....	417,98	das na Fazenda Mocambo—Retiro .....	18.327,20
FUNDO PARA DEPRECIACÃO		ENCARGO DE INSTALAÇÃO A RESSARCIR	
Valor dos bens depreciados neste exercício		Valor do resultado negativo apresentado	
como segue:		neste exercício proveniente aos gastos de	
Máquinas e Equipamentos —		instalação que se registra à débito desta	
10% s/NCr\$ 217.140,04 ... NCr\$	21.714,00	conta para ressarcimento no futuro .....	304.653,35
Móveis e Utensílios			
10% s/NCr\$ 5.175,14 ... NCr\$	517,51		
Ferragens e Ferramentas			
10% s/NCr\$ 11.954,77 ... NCr\$	1.195,47		
	23.426,98		
	NCr\$ 391.674,98		NCr\$ 391.674,98

JOHN WEAVER DAVIS — Diretor-Superintendente  
 HAROLD D. LEE HARTMAN — Dir. Gerente  
 ESCRITÓRIO MARIO PEIXOTO  
 Mário José de Oliveira Peixoto  
 Téc. Contab. Reg. 1270—CRC-PA

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Sr. Acionista:

Os membros do Conselho Fiscal de "CAPAZ" — COMPANHIA AGRO-PASTORIL ÁGUA AZUL, abaixo assinados, em cumprimento ao item III do artigo 127 do decreto-lei 2.627, de 26.09.1940, após exame do relatório, Balanço Geral, Conta Lucros & Perdas e de todos os livros e documentos da Contabilidade, são de parecer que as operações do exercício findo em 31.12.1968 devem merecer a aprovação dos senhores acionistas.

ZOENIO DA MOTA GUEIROS

EDGAR LOBATO ALMEIDA

JOÃO NEPOMUCENO BRANDÃO

(Ext. — Reg. n. 2657. — Dia 22.7.69)

**CIMENTOS DO BRASIL S/A.**  
 —CIBRASA—  
 CGCMF N. 04-898-425  
 Belém—Pará

Assembléia Geral Ordinária

Com o presente, ficam convidados todos os acionistas de Cimentos do Brasil S/A. — CIBRASA —, titulares de ações ordinárias, com direito a voto, a se reunirem e participarem da Assembléia Geral Ordinária — 2a. Convocação — a realizar-se pelas 10 horas do dia 11 de agosto de 1969 em sua sede social nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de assuntos:

- Apreciação do Balanço Geral, documentos, caixa e Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1968
- Parecer do Conselho Fiscal
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal
- Assuntos conexos e correlatos permitidos para a Assembléia em espécie.

Belém, 18 de julho de 1969  
 Romero Lincoln Fernandes  
 da Cunha  
 p| Diretoria  
 (Ext. — Reg. n. 2660 —  
 Dias: 22, 24 e 26 | 7 | 69).

**COMÉRCIO E INDÚSTRIAS  
 PIRES GUERREIRO S.A.**  
 Assembléia Geral  
 Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas de COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de julho de 1969, às 9 (nove) horas, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, n. 2702, a fim de tratarem do seguinte:

- Eleição e posse dos membros da Diretoria;
  - O que ocorrer.
- Belém, 14 de julho de 1969.  
 (a) José Santos Cruz  
 Presidente  
 (Ext. Reg. n. 2637 —  
 Dias — 18, 22 e .....  
 24.7.1969)

**CIAMA — CIA. DE PROD. CERÂMICA MARAJÓ S.A.**  
 TOS DA AMAZÔNIA  
 CGC — 04827580

Assembléia Geral  
 Extraordinária

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas da CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede, à rua Santo Antonio, número 432, Edifício Antonio Velho, sala 710 no dia 26 de julho de 1969 às 10 horas da manhã para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos;
  - Aumento de Capital;
  - Composição da Diretoria;
  - O que ocorrer.
- Belém 15 de julho de 1969.  
 (a) Antonio Santos Cruz  
 Diretor-Presidente

(T. n. 15242 — Reg  
 n. 2619 — Dias —  
 17, 19 e 22.7.1969)

Assembléia Geral  
 Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os acionistas de CERÂMICA MARAJÓ S.A. para, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 26 do corrente mês, às 17.00 horas, na sede da Empresa sito à Avenida Presidente Vargas, 381 Ed. Palácio do Rádio 10º and. Conjunto 1004, discutirem e deliberarem sobre:

- Alteração estatutária;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de julho de 1969.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2663 —  
 Dias — 18, 19 e .....  
 22.7.1969)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**R E I T O R I A**

**PORTARIA N. 571/69**  
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**Resolve:**

Atribuir, dezessete (17) diárias de trinta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 35,00), a **ANTÔNIO BORGES LEAL RIBO**, Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotado na Escola de Engenharia desta Universidade, para, no período de quinze (15) a trinta e um (31) de julho do corrente ano, estagiar no Instituto Tecnológico da Aeronáutica, em São José de Campos, Estado de São Paulo.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 15 de julho de 1969.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES** — Reitor (Ext. Reg. n. 2.651 — Dia 22-7-69)

**PORTARIA N. 581/69**  
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**Resolve:**

**DESIGNAR**, o Engenheiro nível 22, **Alcyr Boris de Souza Meira**, Diretor do Departamento de Planejamento e Obras desta Universidade, para viajar ao Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a ob-

jecto de serviço, no período de 20 (vinte) a 26 (vinte e seis) de julho corrente, com direito a passagem aérea, cabendo-lhe 7 (sete) diárias de NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos), a título de indenização e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de julho de 1969.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES** — Reitor (Ext. Reg. n. 2.651 — Dia 22-7-69)

**PORTARIA N. 582/69**  
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**Resolve:**

**CONCEDER**, ao Professor Titular **Aloysio da Costa Chaves**, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, 7 (sete) diárias de NCr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros novos), para viajar ao Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no período de 20 (vinte) a 26 (vinte e seis) do corrente mês de julho, a objecto de serviço.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de julho de 1969.

Prof. Dr. **LOURENÇO DO VALLE PAIVA**  
Membro mais antigo do Cons. Univ., em exercício (Ext. Reg. n. 2.651 — Dia 22-7-69)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

Ministério da Educação e Cultura

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**R E I T O R I A**

Divisão do Material  
Seção de Compras

EDITAL N. 01/69 — D.M.

**CONCORRÊNCIA N.º 01/69 — DM**, para aquisição de uma **CENTRAL TELEFÔNICA**

destinada a esta Universidade Federal do Pará.

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, torno público que a Divisão do Material da Reitoria da Universidade Federal do Pará, fará realizar às 10.00 horas do dia 20 de Agosto do corrente ano, em sua sala de Concorrências, localizada à Av. Governador José Malcher, n. 1.192, em Belém, Estado do Pará, a Concorrência em epígrafe, de

conformidade com as seguintes condições:

**A — DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO**

**Especificação**

Centro Telefônico Automático com capacidade para 60 ramais iniciais, 5 troncos, 10 Circuitos de Conversão interna, podendo ser ampliado futuramente, com equipamento para tráfego interurbano automático, sistema Crossbar ou similar;

1 — retificador carregador de bateria;

1 — bateria especial para equipamento; e

60 — telefones convencionais, automáticos, ultraleves, som "alta fidelidade" com campanha regulável.

**B — DAS PROPOSTAS**

1.º — As propostas redigidas no vernáculo, deverão ser apresentadas em três vias. Na primeira via a assinatura do proponente deverá ser reconhecida em cartório;

2.º — As propostas datilografadas em um só lado do papel, redigidas em linguagem clara, sem emendas ou entrelinhas deverão conter obrigatoriamente:

Nome, razão social, sede e identificação (individual e pessoal);

3.º — Prazo de validade das propostas para estudo e solução, prazo esse que não poderá ser inferior a 30 dias, contados a partir da data de julgamento;

4.º — Somente poderão concorrer as firmas que apresentarem os seguintes documentos:

1 — Título de Eleitor (dos titulares ou diretores)

2 — Certidão negativa do Imp. de Renda

3 — Prova do arquivamento do contrato social na Junta Comercial

4 — Prova de quitação com o INPS

5 — Prova de quitação do Imp. Sindical (empregado e empregador)

6 — Certidão de contribuição do Ministério da Fazenda (Depto. de Arrecadação)

7 — Comprovação do cumprimento da chamada Leis 2/3 (Minist. do Trabalho)

5.º — Os documentos aci-

ma deverão ser colocados em envelope rigorosamente fechado, lacrado e rubricado, subscrito com os seguintes dizeres: — **DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO A CONCORRÊNCIA N. 01/69 — D.M.**

6.º — O envelope contendo a proposta deverá estar rigorosamente fechado, lacrado e rubricado, subscrito com os seguintes dizeres: — **PROPOSTA A CONCORRÊNCIA N. 01/69 — D.M.**

7.º — Proposta e documentos serão entregues na Divisão do Material da Reitoria da Universidade Federal do Pará, no dia e hora designados no presente Edital.

**C — DO JULGAMENTO**

8.º — O julgamento da Concorrência será feito pelo Magnífico Reitor, após a manifestação de uma Comissão, por ele designada, ficando entendido que, a Universidade se reserva o direito de aceitar qualquer proposta apresentada ou rejeitá-las todas, sem que assista aos proponentes direito algum a reclamação ou indenização.

9.º — Não serão consideradas as propostas que:

a) se basearem em propostas de outro concorrente;

b) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

c) provenientes de firmas que não satisfizeram compromissos anteriores.

**D — PRAZO DE ENTREGA, PENALIDADES E FORMA DE PAGAMENTO**

10. — O prazo de entrega do material objeto da presente Concorrência deverá ser feito dentro de 30 dias, contados a partir da data da emissão do **PEDIDO-EMPENHO**. No caso do fornecedor não entregar o material dentro do prazo estipulado em sua proposta, pagará uma multa diária de meio salário mínimo regional. Após esse sobre-prazo, o negócio será cancelado, ficando o fornecedor responsabilizado legalmente. O pagamento será efetuado pelo sistema de empenho.

11. — Para um julgamento mais criterioso das propostas, solicitamos sejam enviados catálogos anexos, ratificando as características das

propostas, inclusive despesas acessórias (FOB. CIF. etc).

12. — Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas ou dificuldades de interpretação dos termos deste Edital, poderão obter esclarecimentos, dirigindo-se à Divisão do Material da Reitoria, de segunda a sexta-feira, no horário de 07,00 às 13,00 horas.

Belém, 18 de julho de 1969  
ass. Arthur Frederico Guilhaume Kemp — Diretor da Divisão do Material

(Ext. Reg. n. 2.650 — Dia: 22.07.69).

Governo do Estado do Pará

**DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM  
(D.E.R. — PA.)**

**Terceiro Termo Aditivo ao contrato particular de locação de imóvel, para prorrogação de prazo, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a sra. Helena Duarte, como abaixo melhor se declara.**

PROCESSO N. 1054/69  
Anexo 4850/68

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à avenida Almirante Barroso n. 3639, em Belém do Pará, presentes o Sr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado LOCATÁRIO e a Sra. Helena Duarte, brasileira, viuva, proprietária, domiciliada e residente nesta Cidade, à Rua 14 de Março n. 579, daqui por diante denominada LOCADORA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação de Imóvel,

para instalação da Sede Rodoviária deste DERPA, na Cidade de Marabá, neste Estado, sendo o referido imóvel situado à Rua Antonio Maia n. 1048 na Cidade acima mencionada, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem de efetivar as seguintes alterações no contrato ora aditado.

1) — O prazo estipulado na Cláusula Primeira do Contrato de Locação ora aditado, fica prorrogado por mais um (1) ano, a contar de 01.01.1969 e a terminar no dia ..... 31.12.1969.

2 — O aluguel mensal passará a ser de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos), o qual será pago à LOCADORA, pelo LOCATÁRIO, até o dia cinco (5) do mês subsequente ao vencido, independente de qualquer iniciativa deste.

E por estarem assim acordados LOCATÁRIO e LOCADORA que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, eu, Maria Odília Diniz Rebelo, Oficial Administrativo, com lotação na Procuradoria Judicial do DERPA, datilografei e assino por último o presente documento, juntamente com as partes contratantes e testemunhas, para os fins de direito.

Belém, 17 de julho de 1969.

Alirio Cesar de Oliveira  
Locatário  
Helena Duarte  
Locadora

**Testemunhas:**

1º nome: José Martins Santos  
resd: Diogo Moia, 1107  
2º nome: a) Ilegível  
resd: Angustura, 2802  
Maria Odília Diniz Rebelo

(Ext. — Reg. n. 2653 —  
Dia: 22/7/69).

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
AGRICULTURA**

**Departamento de Terras e  
Cadastro Rural**

**DIVISÃO DE CADASTRO  
RURAL**

**EDITAL**

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural faço público que o cidadão Tertuliano Bastos Aragão, nos termos do art. 36 e seu parágrafo 1o. da lei de Terras n. 3.641, de 5.1.1966, em vigor, requereu Título de Ocupação por três (3) anos uma sorte de terras devolutas do Estado, aplicado à indústria extrativa da castanha no município de Jacundá, cujo lote de terras tem os limites e característica seguinte:

Fica situado à margem direita do Igarapé Piranha, para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito com o pique demarcatório da Servidão Pública, Piranha, pelo lado esquerdo com o grotão Andiroba, afluente do Igarapé Sumauma, fundos com o pique demarcatório da Servidão Pública Urubú medindo 3.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundos.

E, para que não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado o edital por trinta (30) dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Jacundá.

D. C.R. em 27.6.1969.

(a) Ulisses Januário de  
Moura

Diret. da Divisão de Cadastro  
Rural

**VISTO**

Em 27 de junho de 1969.

(a) Ilegível

Diretor do Depto. de Terras e  
Cadastro Rural e Patrimonial  
(T. n. 15.222. Reg. n. 2522 —  
10 e 25.7.69)

**SECRETARIA DE ESTADO**

**DE AGRICULTURA**

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital João Raimundo Rodrigues Ribeiro, Servente, nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da SAGRI, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os arts 186 e 205 da Lei 749 de 4.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Seção do Pessoal, 01 de julho de 1969

a) Alpha de Souza

Chefe da Seção do Pessoal

a) José Maria Braga de  
Amorim

Diretor de Administração

(G. — Reg. n. 4959 — Dias  
4, 17 e 31.7.69)

**REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS**

**JUDICIÁRIAS DO ESTADO**

**A venda no Arquivo da Imprensa**

**Oficial — Preço — NCr\$ 1,00**

**O DIÁRIO OFICIAL do Estado**  
edição de 23/3/68 publicou a  
Lei N. 5 349, que altera artigos  
"Da Prisão Preventiva".

**DIÁRIO a venda no arquivo da**  
**Imprensa Oficial.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1969

NUM. 6.052

## CARTÓRIO PEPES

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE  
FEVEREIRO DE 1969

Processos distribuídos a este cartório; petição inicial Juízo de Direito da 7a. Vara Ação Executiva Exequente: Viação Aérea São Paulo S/A "VASP" D. e A. Cite-se. Belém, 04 de fevereiro de 1969. a) Miguel Antunes Carneiro Juízo de Direito da Quinta (5ª) Vara Cível Ação de Despejo Autor: Ruy Pereira da Silva Réu: Archimedes Teles D'Almeida. Despacho: D. e A. Cite-se. Belém, 05 de fevereiro de 1969. a) Raymundo Olavo da Silva Araújo. Processos devolvidos dos Juizes Juízo de Direito da 8a. Vara Cível Ação de Desquite Litigioso Autor: Elisiário Alves Ré: Maria Domingas de Lima Alves Despacho: designada audiência de conciliação para dia 27 às 10,30 hs. Belém, 05 de fevereiro de 1969. a) Raymundo Olavo da Silva Araújo. Juízo de Direito da Quarta Vara Cível Ação Ordinária Autora: Edith Holanda Reis Ré: Naide Sobral Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 27 de fevereiro próximo às 11 horas, cientes as partes, notificando-se as testemunhas e os peritos

## RESENHA FORENSE

tos Cumpra-se. Belém, ..... 23.01.69. a) Raimundo das Chagas. Juízo de Direito da 8a. Vara Cível Ação Executiva Exequente: Bolsas Belacap Ltda. Executada: S. G. Kahwage & Cia. Ltda. Despacho: Vistos, etc. O Processo está em ordem, nada havendo a sanear, sendo legítimas as partes e suas representações, especifique a autora as provas que desejar produzir. Intimem-se e decorrido prazo de recursos, voltem conclusos, para as providências da instrução e julgamento. Belém, 04 de fevereiro de 1969. a) Raymundo Olavo da Silva Araújo. Juízo de Direito da Quinta (5a.) Vara Cível Ação Executiva Exequente: Verlen, Indústria, Comércio e Representação Ltda. Executada: Affife Ferreira Rosa Despacho: Sobre a exceção e posta diga a autora em três (3) dias. Belém, 04.02.1969. a) Raymundo Olavo da Silva Araújo.

n. 960, de 17.11.33, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicante, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis ... 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4337, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 14 de junho de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, 18.06.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Requerimento do Ministério Público". "MM. Julgador: — Em vista do conteúdo da Certidão de fls. 5v. requer esta Procuradoria a citação da suplicada por meio de Editais. Belém, 9 de dezembro de 1969. a) Paulo Meira, Proc. Reg. da República". Despacho: Defiro o requere-

## JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRA INSTANCIA  
2a. REGIÃO — ESTADO  
DO PARÁ  
EDITAL

Ref: — Processo n. 1089

O Doutor Aristides Por-  
to de Medeiros, Juiz Fe-  
deral Substituto da  
Secção Judiciária do  
Estado do Pará,

FAZ SABER aos que o pre-  
sente EDITAL virem ou dele  
tiverem conhecimento que  
pelo mesmo CITA Nascimento  
& Costa, residente (estabe-  
lecido) à Travessa 1ª de mar-  
ço, n. 124, com o prazo de  
vinte (20) dias, para respon-  
der aos termos da ação de  
Executivo Fiscal que se pro-  
cessa neste Juízo, movido po-

la União Federal, nos termos  
e de acôrdo com a petição e  
despacho a seguir transcri-  
tos: "Belém, Pará, 14/6/68,  
Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.  
A União Federal, representa-  
da por seu Procurador Regio-  
nal, infra assinado, vem, res-  
peitosamente expor e  
requerer a V.  
Exa. o seguinte: a suplicante é  
credora de Nascimento & Cos-  
ta (domiciliado) estabelecido  
à Travessa 1a. de Março, n. 124,  
nesta Capital, da quantia de  
Duzentos e cinquenta e cinco  
cruzeiros novos (NCR\$ . . .  
255,00) conforme Certidão de  
Dívida anexa, de número  
IR-79/68, extraída pela Pro-  
curadoria da Fazenda Nacio-  
nal neste Estado. Na forma  
estabelecida pelo Decreto-Lei

de fls. Publiquem-se editais com o prazo de Trinta (30) dias. Belém, 07.01.69.

Medeiros, Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

**Dr. Aristides Porto de Medeiros**

Juiz Federal Substituto  
G. Reg. n. 4.570 — Dias  
19, 22 e 23—7—69)

**EDITAL**

Ref: — Processo n. 1091

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará,

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA N. Pardaniil & Cia., residente (estabelecido) à Avenida 16 de Novembro, 667, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos de ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Belém, Pará, 14—6—68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de N. Pardaniil & Cia., (domiciliado) (estabelecido) à Avenida 16 de Novembro, 667, nesta Capital, da quantia de trezentos e sessenta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCR\$ 368,50), conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR—78|68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o su-

plante para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 14 de junho de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, 19|06|68. a) Aristides Medeiros Juiz Federal Substituto". Requerimento do Ministério Público: "MM. Julgador: Em vista da certidão de fls. requer esta Procuradoria a citação da suplicante por meio de Editais. Belém, 18 de dezembro de 1968. a) Paulo Rubio de Souza Meira Procurador Regional da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 19.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

**DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS** — Juiz Federal Substituto

(G. Reg. n. 4571 — Dias  
22, 23 e 24—7—69)

**EDITAL**

Ref: — Processo n. 1093

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará,

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Navegação e Comércio Paraense Ltda., residente (estabelecido) em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará 14—6—68. Exmo Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Navegação e Comércio Paraense Ltda. (domiciliado) (estabelecido) à Av. Pres Vargas Edifício Dias Paes, 202, nesta da quarta de cento e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 140,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número IR—80|68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicante para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recain-

do a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 14 de junho de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, 18.06.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Requerimento do Ministério Público: "MM. Julgador: Em vista da certidão lavrada pelos Oficiais de Justiça esta Procuradoria requer a citação da Executada por meio de Editais. Belém, 13 de janeiro de 1969. a) Paulo Meira Proc. Reg. da República" DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 23.01.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

**DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS** — Juiz Federal Substituto

(G. Reg. n. 4.572 — Dias  
22, 23 e 24—7—69)

**EDITAL**

Ref: — Processo n. 1123

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal em exercício do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA "SOFOR" Comércio e Representação Ltda., residente (estabelecido) à Rua 13 de Maio, n. 50, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 24.06.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador

Regional, infra assinado, vem, respeitosamente expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de "SOFOR" Comércio e Representações Ltda., (domiciliado) (estabelecido) à Rua 13 de Maio, n. 50, nesta Capital, da quantia de trezentos e dois cruzeiros novos (NCR\$ 302,00) conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-89/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de junho de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.06.68. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal. Requerimento do Ministério Público: MM. Julgador: O Ministério Público pede a citação da ré através de Editais, na forma da Lei. Belém, 25.9.68. a) Dr. Paulo Meira — Procurador Regional da República. DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 10.10.68. a) Dr. Anselmo Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não

possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.  
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS — Juiz Federal Substituto  
(G. Reg. n. 4.573 — Dias 22, 23 e 24—7—69)

**EDITAL**  
Ref: — Processo n. 1223  
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou déle tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Rosil Carneiro de Moraes, residente (estabelecido) em lugar incerto e não sabido, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acôrdo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 14.3.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Rosil Carneiro de Moraes, (domiciliado) (estabelecido) à Travessa 14 de Março, n. 1703 nesta Capital, da quantia de duzentos e dezoito cruzeiros novos (NCR\$ 218,00) conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-199/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei

4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 12 de setembro de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 24.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal. Requerimento

**EDITAL**  
Ref: — Processo n. 1274  
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou déle tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Wellington Pereira, residente (estabelecido) em lugar incerto e não sabido, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acôrdo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 18.9.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Wellington Pereira (domiciliado) (estabelecido) à Av. Dr. Barata, n. 197 — Icoaraci, da quantia de cento e setenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 175,00), conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-319/68, extraída pelo Procurador da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 12 de setembro de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 24.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal. Requerimento

4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 14 de agosto de 1969. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 23.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: "MM. Julgador: Em vista dos termos da certidão de fls. 6v. a Procuradoria da República requer a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 20 de maio de 1969. a) Paulo Meira Procurador Regional da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 21.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal  
(G. Reg. n. 4.574 — Dias 22, 23 e 24—7—69)

**EDITAL**  
Ref: — Processo n. 1274  
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou déle tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Wellington Pereira, residente (estabelecido) em lugar incerto e não sabido, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acôrdo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 18.9.68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Wellington Pereira (domiciliado) (estabelecido) à Av. Dr. Barata, n. 197 — Icoaraci, da quantia de cento e setenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 175,00), conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-319/68, extraída pelo Procurador da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei

4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 12 de setembro de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em 24.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal. Requerimento

do Ministério Público": "MM. Julgador: Em consequência da certidão de fls. 5v. a Procuradoria da República requer a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 20 de maio de 1969. a) Paulo Meira Procurador Regional da República". **DESPACHO:** "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 21.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

**DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO**  
Juiz Federal

(G. Reg. n. 4.575 — Dias 22. 23 e 24—7—69)

#### EDITAL

Ref: — Processo n. 1280

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA Jaguaribe & Souza, residente (estabelecido) à Rua Gaspar Viana, 279, nesta Capital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 18/9/68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por Seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Jaguaribe & Souza, (domiciliado) (estabelecido) à Rua Gaspar Viana, n. 279, nesta Capital da quantia de Hum mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros novos e vinte

centavos (NCR\$ 1.542,20), conforme Certidão de Dívida anexa, de número . . . . . IR—30168, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956. art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 18 de setembro de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". **DESPACHO:** — "A. Cite-se. Belém, Pará, em . . . . 24.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público": "MM. Julgador: — Ante os termos da certidão de fls. requer esta Procuradoria da República a citação da Executada através de Editais. Belém, 20 de maio de 1969. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador da República. **DESPACHO:** "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará, em 21.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta

Cidade de Belém, Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o fiz datilografar.

**DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO**  
Juiz Federal

(G. Reg. n. 4.576 — Dias 22. 23 e 24—7—69)

#### EDITAL

Ref: — Processo n. 1399

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dêem tomarem conhecimento que pelo mesmo CITA Waldomiro Manguiera de Figueiredo, residente (estabelecido) na Praça da República, n. 780—aptº 901, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 27/09/68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Waldomiro Manguiera de Figueiredo, (domiciliado) (estabelecido) à Praça da República, n. 780—aptº 901, da quantia de Hum mil e trinta e sete cruzeiros novos (NCR\$ 1.037,00), conforme Certidão de Dívida anexa, de número . . . . . IR—175/68, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956. art.

27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de setembro de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". **DESPACHO:** — "A. Cite-se. Belém, Pará, em . . . . 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público": "MM. Julgador: Em vista da certidão de fls. 5v. a Procuradoria da República pede a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 6 de maio de 1969. a) Paulo Rubio de Souza Meira Procurador da República pede a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 6 de maio de 1969. a) Paulo Rubio de Souza Meira Procurador Regional da República **DESPACHO:** "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará, em . . . . 6.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria o fiz datilografar.

**DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO**  
Juiz Federal

(G. Reg. n. 4.577 — Dias 22. 23 e 24—7—69)



**EDITAL**

Ref: — Processo n. 1417  
 O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dêem conhecimento que pelo mesmo CITA Manoel Guerra Borges, residente (estabelecido) no Estado da Guanabara, em endereço desconhecido, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, Pará, 17/10/68. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante é credora de Manoel Guerra Borges (domiciliado) (estabelecido) à Rv. Presidente Vargas, n. 780 1º andar nesta Capital, da quantia de duzentos e noventa e seis cruzeiros novos (NCR\$ 296,00), conforme Certidão de Dívida anexa de número . . . . . IR-155/68 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 960, de 17.11.38, requer postulante se digne V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penho-

ra, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 17 de outubro de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pará, em . . . . 8.11.68. a) A. Santiago — Juiz Federal". Requerimento do Ministério Público: "MM. Julgador: Em vista do certificado pelo Oficial de Justiça a Procuradoria da República requer a certidão do suplicado por meio de Editais. Belém, 20 de maio de 1969. a) Paulo Meira Procurador Regional da República. DESPACHO: "Defiro o

requerimento de fls. Publique-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 21.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria o fiz datilografar  
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
 Juiz Federal  
 G. Reg. n. 4.578 — Dias 22, 23 e 24—7—69)

Série 13-182 — Cabina Cor Azul Claro, motor n. 7.32115, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em NCR\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 08 dias do mês de julho de 1969. Eu, Antonio Ismael de C. Sarmento escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

a) Dr. Armando Bráulio da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital.  
 (Ext. — Reg. n. 2635 — Dia: 22/7/69).

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO**  
 PORTARIA N.º 60 DE 18 DE JULHO DE 1969  
 O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n.º 59.835, de 1966, alterado pelo Decreto n.º 61.049, de 1967, e tendo em vista, ainda, a tabela publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, de 24 de dezembro de 1968 e no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 1968, RESOLVE atribuir gratificação pela representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete do Presidente do Tribunal, no mês de julho do corrente ano, no total de (hum mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros novos).

<b>Secretário do Presidente</b>	
Aloísio Augusto Lopes Chaves . . . . .	250,00
<b>Assistente</b>	
Martha Maria Barra Lima * . . . . .	475,00
<b>Auxiliar</b>	
Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo	150,00
<b>Ajudante</b>	
Raimundo Valério de Alencar . . . . .	130,00
Pedro Mendes da Silva . . . . .	120,00
Guilherme Martins Pantoja . . . . .	120,00
NCR\$ 1.245,00	

\* Sem vínculo com o serviço público.  
 Publique-se e cumpra-se.  
 José Marques Soares da Silva  
 Presidente da TRT da 8a. Região

**EDITAIS JUDICIAIS**

**COMARCA DA CAPITAL**  
**Hasta Pública Judicial**  
 O Doutor Armando Bráulio da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.  
 Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia quatro (4) do mês próximo (agosto) e do ano corrente, às onze (11) horas, em a por

ta da sala de audiências da 6a. Vara, no Palacete do Fórum, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente à S/A Brasileira de Indústria Madeireira (SABIM), na ação executiva que lhe move Osvaldo Dias Vieira, constante de:  
 Uma Caçamba Basculante PA-700-35 — Carroceria marca Trivelato, marca Chevrolet, ano de 1967, Modelo Tandaro,

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA**  
**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO**  
**Hasta Pública**

O Doutor Manoel Cristo Alves Filho, juiz de direito da quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de Hasta Pública virem ou dêem conhecimento tiverem que, no dia 11 (onze) do mês de Agosto, às onze (11,00) horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta Comarca (digo), Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à Hasta os bens penhorados na ação Executiva que Mário Eduardo Saraiva Nery Costa, move contra Manoel de Nazaré Neri, que se processa neste Juízo, constante de Um terreno edificado nesta cidade sito à travessa dos Tupinambás, coletado sob o n.º 867, medindo 6,30 mts. de

frente por 36 ditos de fundos, no perímetro compreendido entre as ruas Conceição e dos Timbiras, com os fundos projetados para a travessa Apinagés, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: — casa térrea, toda de madeira, coberta de telhas de barro comum, servida por porta e janela, possuindo os seguintes cômodos: — sala de visitas, três quartos assoalhados com madeira de inferior qualidade, varanda, cozinha e sanitário com pisos de mosaicos; grande quintal cercado. Avaliado no estado que se encontra em (Três Mil Cruzeiros Novos) NCr\$ 3.000,00. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país.

E, para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove. (1969). Eu, assinatura ilegível, escrevente juramentado no impedimento ocasional do Escrivão, este datilografei e subscrevo.

Manoel Cristo Alves Filho  
Juiz de Direito  
(T. n. 15.257 — Reg. n. 2.654 — Dia: 22.07.69).

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Ponsati da Silva Pereira e Amélia Maria das Graças Nunes, é filho de Alvaro Farias da Silva Pereira e de Zaira Posati da Silva Pereira, ela filha de Anfrísio da Costa Nunes e Francisca de Gomes Nunes, solteiros; — Darclio Lima Costa e Nair Farias da Costa, é filho de Dario Ribeiro Costa e de Odete Lima Costa, ela filha de Joaquim Farias da Costa e de Raimunda Farias da Costa, solteiros;

— Orlando Mendes Carneiro e Nadia Ferreira de Moraes Régo, é filho de Orlando Dias Carneiro e de Célia Mendes Carneiro, ela filha de Alfredo Silva de Moraes Régo e de Nair Ferreira de Moraes Régo, solteiros; — Roberto da Silva Simões e Maria José Fernandes da Silva, é filho de Alício do Carmo Simões e de Helena da Silva Simões, ela filha de João Batista da Silva e Narcisa Fernandes da Silva, solteiros; — José Augusto Santos Ferreira e Ana Maria Sarmiento, é filho de Marcelino Sarmiento Ferreira, ela filha de Cidalice Rodrigues Sarmiento, solteiros; — Ronaldo Lima Silva e Catarina Edna Maria Silva Cordeiro, é filho de Francisco Paz Silva e Francisca Lima Silva, ela filha de Manoel Benedito Cornélio e de Helena Costa e Silva, solteiros; — Pedro José de Aviz e Maria de Lourdes da Silva, é filho de Manoel Tolentino de Aviz e de Josefa Maria de Aviz, ela filha de Antonio José da Silva e de Iria Ramos Pereira, solteiros; — Cassio de Sousa Lopes e Marilene Cardoso Raiol, é filho de João Cassio Rodrigues Lopes e Walsemira de Souza, ela filha de João Francisco Raiol e Raimunda Cardoso Raiol, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de julho de 1969. E, eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assinou.

Edith Puga Garcia  
(T. n. 15.258 — Reg. n. 2.662 — Dia: 22.07.69).

#### COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor Stélio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.. Faz saber, aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 31 de julho do corrente ano, às 11,00 horas, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado

a A. J. Cardoso, cujo nome é Aldemar de Jesus Cardoso e sua mulher, nos autos cíveis de ação ordinária em (execução de sentença) que lhe move J. V. Soares & Cia. Limitada perante este juízo e cartório do terceiro ofício, cujo bem vai a seguir descrito: — Terreno Edificado, com o imóvel coletado sob o número 811, sito à travessa São Francisco, nesta cidade, com as características seguintes: — construção em alvenaria com dois (2) pavimentos, recuado do alinhamento, contendo — jardim com entrada para carro, murado, com portão de ferro. Térreo: sala de visitas, hall de escada, varanda, sala de jantar, quarto, copa, cozinha, sala de banho, com as dependências todas assoalhadas com tacos de madeira de lei, com exceção das três últimas dependências que são de mosaicos e as paredes revestidas de azulejos. Andar Superior: — três (3) dormitórios e sala de banho, avaliado o imóvel em NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos). — Quem pretender arrematar o referido bem acima descrito, deverá comparecer, no dia, hora e local acima designados pelo juízo, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer, sobre aquela avaliação. O comprador pagará a banca no ato, o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe, do escrivão e porteiro, e a respectiva Carta de arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente edital publicado no Diário da Justiça e em jornal de grande circulação desta capital, na sede deste juízo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

Stélio Bruno dos Santos  
Menezes  
Juiz de Direito da 2a. Vara  
Cível da Comarca de Belém  
do Pará  
(T. n. 15254 — Reg. n. 2636 — Dia: 22/7/69).

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Embargos Cíveis da Capital, entre partes, como embargante, DARIO CAVETANO MACIEL PANTOJA, e embargado: MARGARIDA LOPES PANTOJA, às fls. 142, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

“Enfoca-se, no presente recurso, a questão de serem, ou não, as ações alimentares causas de alçada. Se o forem, na verdade, o conhecimento da apelação está condicionada ao valor da causa, o que realça a importância da tese, pelo rumo que possa impor quanto à via recursal.

A questão, parece, é meramente doutrinária, porque a própria lei faz a distinção entre as ações de estado e as de alimentos — art. 192, cod. proc. civ.).

A questão teria cabida pela let. “d” do permissivo constitucional, o recorrente houvesse trazido à colação acórdão divergente, o que não fez.

Pela letra “a”, aplica-se apenas o artigo 192, que se refere à reconvenção, que não é o caso dos autos. Não serve apenas para realçar a alegada distinção. É imperioso que o recorrente cite o dispositivo legal, cuja vigência tenha sido negada pela decisão recorrida, para que o recurso tenha cabida pela letra “a”. Não o tendo feito, denego o seguimento.

Belém, 7 de julho de 1969.

a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES,  
Presidente.”

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 16 de julho de 1969.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. Reg. n. 5964)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO 27

BELEM — TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1969

NUM. 1.712

RESOLUÇÃO N. 2.701  
(Processo n. 15.528)

Requerente: — senhor Claudomiro Corrêa de Miranda. Prefeito Municipal de Barcarena.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1968.

Considerando que o senhor Claudomiro Corrêa de Miranda, Prefeito Municipal de Barcarena, remeteu a cadastro neste Tribunal em officio número 49, de 15.10.68 o Crédito Suplementar de ... NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias aberto pelo Decreto número 4, de 30.09.68.

RESOLVE:

Unânimemente, indeferir o cadastramento do Crédito Suplementar de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias abertos pelo Decreto número 4, de 30.09.68, por ter excedido a autorização de 30% concedido pela lei Orçamentária, ferindo o artigo 7o. Inciso I, da lei Federal número ... 4.320, de 17.03.64, devendo a digna Presidência adotar as medidas previstas no artigo 84, § 4o. da Constituição do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1968.

(aa) Emílio Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche  
Ministro Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Sebastião Santos de Santana  
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Secção I, Inciso IV do R. I.

RESOLUÇÃO N. 2.702  
(Processo n. 15.544)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Crédito Suplementar de NCr\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para reforço de diversas dotações orçamentárias aberto pelo Decreto n. 1.282, de 17.10.68 e autorizadas pela lei número 1.357, de 17.10.68, remetido à este Tribunal pelo senhor Antonio Pereira de Araújo, Prefeito Municipal de Monte-Alegre, em officio número 95/68, de ... 21.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1968.

(aa) Emílio Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche  
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana  
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum (Artigo 15, Secção I, Inciso IV, do R. I.)

RESOLUÇÃO N. 2.703  
(Processo n. 15.603)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Crédito Especial de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), para ocorrer as despesas com a construção da Estação de Passageiros, no Acreparto da sede da Municipalidade (Decreto número 1283 de 29.10.68 e lei número 1358, de ... 28.10.68), remetido pelo sr. Antonio Pereira de Araújo, Prefeito Municipal de Monte-Alegre, em officio número ... 97/68, de 30.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1968.

(aa) Emílio Uchôa Lopes  
Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana  
Ministro Relator

Elias Naif Daibes Hamouche  
Jayme Ferreira Bastos

(Auditor convocado para completar o quorum — Art. 15, Secção I, inciso IV do R. I.)

(G. Reg. n. 17.990)

RESOLUÇÃO N. 2.843  
(Processo n. 15.939)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de fevereiro de 1969.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins — Refator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Crédito Suplementar de NCr\$ 4.081.937,00 (quatro milhões, oitenta e um mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros novos), para reforço de dotações existentes na lei Orçamentária vigente (Lei n. 4.285, de 20.12.68 — D. O. de 25.12.68 e Decreto número 6.411 de 30.12.68 — D. O. de 31.12.68), remetido pelo senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio número ... 06/69, de 14.01.69.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1969.

(aa) Eva Endersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
Emílio Martins  
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Souza  
Sebastião Santos de Santana  
Néssima Simão Tuma

Auditora convocada para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I Inciso IV do R. I.)

Fui presente:  
Dr. Hilário Mendes Bitar  
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2475)

**RESOLUÇÃO N. 2.844**  
(Processo n. 14.123)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de fevereiro de 1969.

Considerando o despacho do Ministro Relator pelo indeferimento do cadastro do Termo de Convênio entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Marapanim, para a construção de um sistema de abastecimento de água na sede daquele município.

**RESOLVE:**

Conceder o prazo de trinta (30) dias a Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), para sanar as falhas existentes no processo. Expirado esse prazo, sem as providências necessárias, fica a Presidência desde logo, autorizada a indeferir o cadastro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1969.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidenta  
**Sebastião Santos de Santana**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Souza**  
**Emílio Martins**  
**Néssima Simão Tuma**

Auditora convocada para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, Inciso IV do R. I.)

Fui presente:

**Dr. Hildeberto Mendes Bitar**  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 2476)

**RESOLUÇÃO N. 2.845**  
(Processo n. 14.193)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de fevereiro de 1969.

Considerando o despacho do Exmo. senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas de 1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1969.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidenta  
**Sebastião Santos de Santana**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Souza**  
**Emílio Martins**

**Néssima Simão Tuma**  
Auditora convocada para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, Inciso IV do R. I.)

Fui presente:

**Dr. Hildeberto Mendes Bitar**  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 2477)

**RESOLUÇÃO N. 2.846**  
(Processo n. 15.131)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de fevereiro de 1969.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Fornecimento, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos e o Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, para o fornecimento de cinco mil (5.000) hidrômetros, destinados à rede do serviço de abastecimento de água de Belém, remetido pelo senhor Lóriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, em ofício número 285, de 2.8.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1969.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidenta  
**Mário Nepomuceno de Souza**  
Ministro Relator  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Néssima Simão Tuma**

Auditora convocada para completar o quorum — Artigo 15, Secção I, Inciso IV do R. I.

Fui presente:

**Dr. Hildeberto Mendes Bitar**  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 2478)

**RESOLUÇÃO N. 2.847**  
(Processo n. 15.361)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de fevereiro de 1969.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular de Empreitada Global celebrado entre o Governo do Estado e a firma COMAB — Construtora Marabá S.A., pa-

ra a construção da primeira (1a.) fase do prédio do Instituto de Educação do Pará e obras complementares, remetido pelo eng. José Maria Barbosa, Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, em ofício número 577/68, de 18.9.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1969.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidenta  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Ministro Relator

**Mário Nepomuceno de Souza**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Néssima Simão Tuma**  
Auditora convocada para completar o quorum regimental (Art. 13, Secção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:

**Dr. Hildeberto Mendes Bitar**  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 2479)

**RESOLUÇÃO N. 2.848**  
(Processo n. 15.457)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1969.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular de Empreitada Global, que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a firma COMAB — Construtora Marabá S.A., para a construção do Prédio deste Tribunal de Contas, sito na Avenida Nazaré, nesta cidade, remetido pelo engenheiro José Maria Barbosa, Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, em ofício número 641/68 — SEVOP de 09.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1969.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidenta  
**Mário Nepomuceno de Souza**  
Ministra Relator  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Néssima Simão Tuma**

Auditor convocada para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:

**Dr. Hildeberto Mendes Bitar**  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 2480)

**RESOLUÇÃO N. 2.849**  
(Processo n. 15.883)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de fevereiro de 1969.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Emílio Martins — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento do Orçamento do Departamento de Águas e Esgotos, para o exercício financeiro de 1969, remetido pelo senhor Engenheiro Lóriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral dessa Autarquia, em ofício n. 437/68, de 31.12.68.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1969.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidenta  
**Emílio Martins**  
Ministro Relator

**Mário Nepomuceno de Souza**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Néssima Simão Tuma**

Auditora convocada para completar o quorum regimental, (artigo 15, Secção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:

**Dr. Hildeberto Mendes Bitar**  
Sub-Procurador

**RESOLUÇÃO N. 2.850**  
(Processo n. 15.892)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de fevereiro de 1969.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento da Resolução n. 28, de 04.11.68, que orça a Receita e fixa a Despesa do D. M. E. R. — Belém, para o exercício financeiro de 1969.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1969.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidenta  
**Mário Nepomuceno de Souza**  
Ministro Relator  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Martins**  
**Néssima Simão Tuma**

Auditora convocada para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, Inciso IV do R. I.)

Fui presente:

**Dr. Hildeberto Mendes Bitar**  
Sub-Procurador